

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 16 DE ABRIL DE 2021, ÀS 15:00 HORAS, EM AMBIENTE VIRTUAL.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr.^a Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Luis Francisco Ribeiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Dr. Hosaías Matos de Oliveira e Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

A Presidente saúda os presentes e, havendo quórum, declara instalada a 3ª (terceira) sessão extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, marcada para hoje, dia 16 de abril de 2021, às 15:00 horas, em ambiente virtual, pela Plataforma Teams.

1) Apreciação da Ata da 2ª (segunda) sessão extraordinária realizada em 08 de abril de 2021, encaminhada cópia do extrato aos Conselheiros, sem retificações, o Egrégio Conselho Superior, aprova a ata da 2ª (segunda) sessão extraordinária, realizada em 08 de abril de 2021.

A Presidente, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, propõe voto de pesar pelo falecimento do Procurador de Justiça aposentado, Dr. Alceu Leite Guimarães, ocorrido em 22 de março 2021, em Teresina, pai da servidora do MP/PI, também aposentada, Patrícia Barbosa Guimarães. Os demais Conselheiros subscrevem a proposta da Presidente. A Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes propõe voto de pesar pelo falecimento do Dr. Carlos Lobo. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprova voto de pesar à família do Procurador de Justiça aposentado Dr. Alceu Leite Guimarães e do Dr. Carlos Lobo.

2. JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 PROCESSO COM PEDIDO DE VISTAS

2.1.1 Procedimento de Gestão Administrativa (GEDOC nº 000003-226/2021). Processo eletrônico. Origem: Conselho Superior do Ministério Público Do Piauí. Assunto: Pedido de Consulta acerca da Resolução nº 02/2018. Promotor de Justiça: Luciano Lopes Sales **Voto-vista: Presidente do Conselho Superior, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura.** A Presidente procede à leitura do relatório e voto. "Relatório: trata-se de requerimento subscrito pelo Promotor de Justiça Luciano Lopes Sales, por meio do qual formula consulta ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí em relação à aplicação das Resoluções CSMP-PI nº 14/2013 e nº 02/2018, que dispõem acerca da movimentação de membros na carreira. De modo específico o consulente pretende que o CSMP-PI se pronuncie de modo formal acerca de regras que disciplinam o instituto da remoção. Durante a sessão de julgamento, avaliando ser necessário um exame mais acurado do caso, apresentei pedido de vista dos presentes autos, conforme autoriza o art. 45 da Resolução CSMP-PI nº 03/2017 (Regimento Interno do CSMP-PI). Neste momento, aproveitando o bem lançado relatório apresentado pela nobre Conselheira Relatora Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, passo aos fundamentos do presente voto-vista. Voto-vista: de forma lúcida e preclara, a eminente Conselheira Relatora examinou cada um dos quesitos que integram a consulta ora em discussão. Desde logo manifesto total concordância com os argumentos expostos pela

Relatora e as conclusões a que alcançou ao responder os quesitos. Com a devida permissão, considero que, visando complementar a discussão, caberia apenas delimitar a eficácia temporal da decisão que este Conselho Superior está a produzir no presente caso. O Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, que institui a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB), foi modificado recentemente com vistas à robustecer o princípio da segurança jurídica, no que vale destacar a nova redação dos arts. 23 e 24, transcritos a seguir: *Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais. (Regulamento) Parágrafo único. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) Art. 24. A revisão, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) (Regulamento) Parágrafo único. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) (grifo nosso).* Tais dispositivos da LINDB devem ser observados no presente procedimento. Explico. A resposta a esta consulta apresenta uma interpretação ainda inédita acerca da aplicação das Resoluções CSMP-PI nº 14/2003 e nº 02/2018, quando se trata do instituto da remoção. Frise-se: é a primeira oportunidade em que este órgão colegiado se pronuncia formalmente sobre o tema. Nessa quadra, insta afirmar que as relações jurídicas já consolidadas devem ser resguardadas, ou seja, as movimentações na carreira de membros do MPPI decorrentes de remoções que já se consumaram antes do julgamento do presente procedimento devem ser reconhecidas como válidas e eficazes. Em outros termos, o julgamento produzirá somente efeitos *ex nunc*. Tal entendimento confere concretude ao princípio da segurança jurídica e está em harmonia com o disposto nos arts. 23 e 24 da LINDB. Desse modo, acompanho integralmente o voto da Relatora, acrescentando que cabe ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí declarar de forma expressa que a decisão por meio da qual se responde à presente consulta somente produzirá efeitos em relação a novos procedimentos de movimentação na carreira, ficando preservados como válidos atos que a ela sejam anteriores e que eventualmente tenham sido praticados sob outra interpretação ou orientação jurídica. É como voto". **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, no tocante à consulta formulada pelo Promotor de Justiça Luciano Lopes Sales em relação ao interstício temporal nos procedimentos de remoção, respondeu aos quesitos formulados, nos termos do voto da relatora, com os acréscimos apresentados por esta Presidente e definido como marco temporal para a produção dos seus efeitos a data da publicação da presente decisão no Diário Oficial do MPPI. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2. RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

O Conselheiro Dr. Luis Francisco Ribeiro parabeniza a Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura por ter tomado posse como Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos e cita a importância de tal recondução como demonstração da sua capacidade intelectual e o

bom trânsito com os colegas Procuradores, sendo motivo de alegria saber que o Ministério Público do Piauí está em evidência e demonstra de forma inequívoca que a Dra. Carmelina reúne todos os predicados para conduzir nossa instituição e qualquer outra vinculada ao Ministério Público brasileiro.

2.2.1 Inquérito Civil (SIMP nº 000034-342/2018). Processo eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes – PI. Assunto: Fiscalizar e acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Floresta do Piauí – PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA. FISCALIZAR E ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM FLORESTA DO PIAUÍ – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO DE OFÍCIO. COMO DILIGÊNCIA INICIAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO EXPEDIU OFÍCIOS AO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ – PI, A FIM DE QUE INFORMASSE ACERCA DA ELABORAÇÃO DO PMASE. EM MANIFESTAÇÃO, A MUNICIPALIDADE INFORMOU QUE ESTAVA TOMANDO TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA QUE O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO FOSSE ELABORADO. POSTERIORMENTE, O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ – PI APRESENTOU O REFERIDO PLANO MUNICIPAL, BEM COMO A RESOLUÇÃO Nº 03/2018 DO CMDCA QUE O APROVOU. PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU O OBJETIVO PARA O QUAL FOI PROPOSTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.2 Inquérito Civil (SIMP nº 000252-237/2019). Processo eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes – PI. Assunto: Apurar a ausência de estoque dos medicamentos da RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais para dispensação via SUS à população de Bela Vista do Piauí – PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA. APURAR AUSÊNCIA DE ESTOQUE DOS MEDICAMENTOS DA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA DISPENSAÇÃO VIA SUS À POPULAÇÃO DE BELA VISTA DO PIAUÍ – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0800302-60.2018.8.18.0075, DO SR. VALDEZITO JOAQUIM MARQUES, RELATANDO QUE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ – PI ESTARIA SE NEGANDO A FORNECER O MEDICAMENTO CARBAMAZEPINA PARA SUA FILHA, A MENOR AMANDA COELHO MARQUES. PREAMBULARMENTE, O MINISTÉRIO PÚBLICO NOTIFICOU O PREFEITO MUNICIPAL, SR. ELOÍSIO RAIMUNDO COELHO, PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO. ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 26/2018, O GESTOR DO MUNICÍPIO ESCLARECEU QUE O SR. VALDEZITO JOAQUIM MARQUES FEZ A REFERIDA SOLICITAÇÃO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, MAS NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO MÉDICA, FATO QUE ESCLARECE A IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER PROCEDIMENTO EM RAZÃO DO NÃO CONHECIMENTO DE QUAL MEDICAÇÃO A MENOR FARIA USO CONTÍNUO. CONFORME SE VERIFICA NOS AUTOS, O PARQUET AJUIZOU AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA A FIM DE DETERMINAR QUE O ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ – PI FORNEÇAM ACOMPANHAMENTO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL À MENOR, BEM COMO DISPONIBILIZEM O MEDICAMENTO CARBAMAZEPINA E ARQUEM COM A REALIZAÇÃO DO EXAME CGH ARRAY. POSTERIORMENTE, APÓS O ENCAMINHAMENTO DE NOVO EXPEDIENTE

PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, O MUNICÍPIO PONTUOU QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ROTINEIRAMENTE CUMPRE COM SUA OBRIGAÇÃO NO TOCANTE À DISPENSAÇÃO DO REFERIDO MEDICAMENTO EM FAVOR DA MENOR. ANTE O EXPOSTO, VERIFICANDO QUE A SITUAÇÃO SE ENCONTRA NORMALIZADA, A DIGNA PROMOTORA DE JUSTIÇA DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO. ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS E ESTANDO A SITUAÇÃO REGULARMENTE RESOLVIDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.3 Inquérito Civil (SIMP Nº 000400-237/2018). Processo eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes – PI. Assunto: Apurar a prestação de contas da Câmara Municipal de Conceição do Canindé – PI, exercício de 2010, referente ao pagamento de encargos moratórios. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA. APURAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ – PI, EXERCÍCIO DE 2010, REFERENTE AO PAGAMENTO DE ENCARGOS MORATÓRIOS. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM BASE NO RELATÓRIO DA DFAM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. DE ACORDO COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS EM QUESTÃO, FORAM REALIZADOS PAGAMENTOS EXTEMPORÂNEOS NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), INCIDINDO MULTAS E JUROS CORRESPONDENTES A R\$ 2.796,56 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), RESULTANDO NA IMPUTAÇÃO DE DÉBITO POR PARTE DO TCE-PI. EM ANÁLISE AOS AUTOS, A D. PROMOTORA DE JUSTIÇA DESTACOU QUE O GESTOR INVESTIGADO FOI DESORGANIZADO, MAS NÃO ÍMPROBO. ASSIM, CONSIDERANDO A ÍNFIMA LESIVIDADE DA CONDUTA, SUA EXCEPCIONALIDADE, AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE REVELAM SE TRATAR DE MERA CONDUTA DECORRENTE DE DESORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONCLUIU A DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO QUE NÃO RESTOU CONFIGURADO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IMPENDE DESTACAR QUE OS FATOS AQUI APURADOS, FORAM PERPETRADOS NO LONGÍNQUO ANO DE 2010, DE MODO QUE RESTOU CONFIGURADO O INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ART. 23, I DA LEI Nº 8.429/92. NO TOCANTE À LESÃO CAUSADA AOS COFRES PÚBLICOS, EMBORA AS FINANÇAS MUNICIPAIS DEVAM SUPORTAR ESSE DISPÊNDIO, A ADMINISTRAÇÃO DEVE IMPUTAR A RESPONSABILIDADE A QUEM DE FATO LHE DEU CAUSA, DE MODO QUE O TCE-PI JÁ IMPUTOU DÉBITO AO ORA INVESTIGADO, SR ADRIANO VELOSO DOS PASSOS. ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS E ESGOTADA A POSSIBILIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.4 Inquérito Civil nº 32/2018 (SIMP Nº 000540-206/2018). Processo físico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí – PI. Assunto: Apurar a contratação pelo Município de Uruçuí – PI de empresa de locação de veículos para a realização de transporte escolar no ano de 2017. Promotor de Justiça: Edgar dos Santos Bandeira Filho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA. APURAR A CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE URUCUI – PI DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO DE 2017. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA, DENUNCIANDO SUPOSTOS DESVIOS DE VERBAS PÚBLICAS POR MEIO DE TERCEIRIZAÇÃO DE

SERVIÇOS E LICITAÇÕES SIMULADAS. CONSIDERANDO QUE OS FATOS SOB INVESTIGAÇÃO ERAM DIVERSOS, O D. PROMOTOR DE JUSTIÇA DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL OBJETIVANDO APURAR O ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2017, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE URUÇUI – PI COM A EMPRESA SOUSA CAMPELO TRANSPORTE LTDA, NOTADAMENTE NO QUE TANGE À JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DESTE ADITIVO E SE FOI DADA A DEVIDA PUBLICAÇÃO AO MESMO. APÓS REQUISIÇÃO MINISTERIAL, A REFERIDA MUNICIPALIDADE APRESENTOU CÓPIA DA JUSTIFICATIVA E DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO EM QUESTÃO, RESTANDO DEMONSTRADO QUE O MENCIONADO ADITIVO RESPEITOU O LIMITE PREVISTO NA LEI, VISTO QUE CORRESPONDEU A 21,51 % DO VALOR DO CONTRATO. DEMAIS, FOI DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E A PLANILHA DE REAJUSTES DA QUILOMETRAGEM JUNTADA NOS AUTOS. NO TOCANTE À PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO, O MEMBRO CONSTATOU QUE TAL PUBLICIDADE SOMENTE OCORREU APÓS O PRAZO ESTABELECIDO PELA LEI, NO ENTANTO, PARA A CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, HÁ QUE SE COMPROVAR A OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADE QUALIFICADA, PRATICADA DE MANEIRA DOLOSA, NÃO SENDO O MERO DESCUMPRIMENTO DA LEI SUFICIENTE PARA ESTE ENQUADRAMENTO. DEMAIS, O PARQUET EXPEDIU A RECOMENDAÇÃO Nº 09/2019, DIRIGIDA AO PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUI – PI RECOMENDANDO, EM SÍNTESE, QUE, NA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO E CONSEQUENTES CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PROCEDA COM A ADEQUADA ESTIMATIVA DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, TENDO O GESTOR SE COMPROMETIDO A CUMPRIR-LA. ESGOTADAS AS POSSIBILIDADES DE NOVAS DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.5 Inquérito Civil Nº 119/2018 (SIMP nº 000479-310/2018). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí – PI. Assunto: Apurar a carência estrutural do Conselho Tutelar de Capitão Gervásio Oliveira – PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA: APURAR A CARÊNCIA ESTRUTURAL DO CONSELHO TUTELAR DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO Nº 02/2016, PELO CONSELHO TUTELAR DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, RELATANDO SOBRE A ESTRUTURA FÍSICA E MATERIAIS DE TRABALHO EXISTENTES NO REFERIDO ÓRGÃO. COMO DILIGÊNCIA INICIAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUISITOU INFORMAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL. EM RESPOSTA, A SRA. GABRIELA OLIVEIRA COELHO CRUZ ESCLARECEU, EM SÍNTESE, QUE OS PROBLEMAS CITADOS NO MENCIONADO RELATÓRIO JÁ ESTARIAM SENDO RESOLVIDOS. NO DIA 25/03/2019, O MEMBRO MINISTERIAL REALIZOU INSPEÇÃO IN LOCO NO CONSELHO TUTELAR DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI, SENDO CONSTATADO, NA OPORTUNIDADE, QUE NO ESTABELECIMENTO HOUVE MELHORIAS NA ESTRUTURA, PORÉM AINDA HAVIA CARÊNCIAS EM RELAÇÃO À SALA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADA, DISPONIBILIDADE DE UM VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSELHO E DISPONIBILIDADE DE CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES. ATO CONTÍNUO, O PARQUET EXPEDIU A RECOMENDAÇÃO Nº 021/2019, DIRIGIDA À PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI. EMPÓS, ANTE A POSSIBILIDADE DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, O MEMBRO MINISTERIAL DESIGNOU A REALIZAÇÃO DE

AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL, TENDO ESTA SE REALIZADO NO DIA 27/01/2020, OPORTUNIDADE EM QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO CELEBROU TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI, NO TOCANTE À ESTRUTURA DO CONSELHO TUTELAR DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA. DESTA FEITA, O D. PROMOTOR DE JUSTIÇA DETERMINOU A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR O EFETIVO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS PACTUADAS NO REFERIDO TAC. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.6 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000054-172/2020). Processo Físico. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: Acompanhar a realização do evento denominado “BLOCO CAPOTE DA MADRUGADA 2020”, ocorrido no dia 22 de fevereiro de 2020, na Av. Dom Severino, nesta Capital. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira De Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA. ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “BLOCO CAPOTE DA MADRUGADA 2020”, OCORRIDO NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2020, NA AV. DOM SEVERINO, NESTA CAPITAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REQUERIMENTO FEITO PELA ASSOCIAÇÃO DOS PERNAMBUCANOS E AMIGOS DE PERNAMBUCO NO ESTADO DO PIAUÍ, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.939.475/0001-80, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. EM 18/02/2020, FOI FIRMADO O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 27/2020, ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A REFERIDA ASSOCIAÇÃO, ATRAVÉS DO QUAL O COMPROMISSÁRIO SE OBRIGOU EM APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ATESTANDO QUE A REALIZAÇÃO DO EVENTO FOI SUBMETIDA A APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA STRANS, SDU E SEMAM, BEM COMO APRESENTAR PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS E PLANO DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA (PSIE), E A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO ECOLÓGICA, DOAR 11 (ONZE) “TELHA GALVALUME TRAP. 0,40X5000 MM IMP” AO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – BPRONE. EM ANÁLISE AOS AUTOS, A D. PROMOTORA DE JUSTIÇA DESTACOU QUE NÃO FORA JUNTADA DOCUMENTAÇÃO AOS AUTOS QUE COMPROVA QUE O REFERIDO EVENTO FOI SUBMETIDO A APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, BEM COMO NÃO FORAM ENTREGUES O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS E PLANO DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA (PSIE), RAZÃO PELA QUAL INSTAUROU O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 (SIMP Nº 000117-172/2020), COM O FITO DE ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 27/2020. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.7 Inquérito Civil nº 12/2018 (SIMP Nº 000168-292/2019). Processo eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Padre Marcos – PI. Assunto: Apurar irregularidades referentes à prestação de contas do Município de Padre Marcos – PI, exercício de 2007. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA. APURAR IRREGULARIDADES REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI, EXERCÍCIO DE 2007. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, DE DOCUMENTOS CONTIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO TCE Nº 14.132/2008, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, DE

RESPONSABILIDADE DOS SRS. VALDO BENEDITO DA SILVA E JOSÉ DE FÁTIMA ARAÚJO LEAL, OS QUAIS EXERCERAM O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DAQUELA URBE, DURANTE O MENCIONADO ANO. DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENCARTADA NOS AUTOS, AS IRREGULARIDADES CONSTITUEM EM: ENVIO DE BALANCETE MENSAL COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS; NÃO ENVIO DE PEÇAS COMPONENTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA COM DIVERGÊNCIA DE SALDOS; ENTRE OUTRAS. PREAMBULARMENTE, O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUISITOU INFORMAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL E AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, O QUE FORA PRONTAMENTE ATENDIDO. ATO CONTÍNUO, EM ANÁLISE AOS AUTOS, A D. PROMOTORA DE JUSTIÇA DESTACOU QUE AS IRREGULARIDADES SOB A ANÁLISE OCORRERAM NO ANO DE 2007, OU SEJA, HÁ MAIS DE 13 (TREZE) ANOS, DE MODO QUE RESTOU CONFIGURADA A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A TEOR DO ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92. DEMAIS, NO TOCANTE À POSSÍVEL LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS, A DRA. KARINE ARARUNA XAVIER CONSTATOU QUE NÃO FORA IMPUTADO DÉBITO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – PI AOS INVESTIGADOS, SRS. VALDO BENEDITO DA SILVA E JOSÉ DE FÁTIMA ARAÚJO LEAL. ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS E ESGOTADA A POSSIBILIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.8 Inquérito Civil (SIMP nº 000109-237/2019). Processo eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes – PI. Assunto: Apurar notícia de acumulação indevida de cargos por servidores do Município de Ribeira do Piauí – PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA. APURAR NOTÍCIA DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS POR SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SR. JOSÉ DOMINGOS VIEIRA TELES, RELATANDO SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS PELOS SERVIDORES CARLOS CÉSAR PEREIRA DO NASCIMENTO, LISMAR RIBEIRO DA SILVA, RONIVALDO CAMPELO DO NASCIMENTO E AINOAN SOARES DA COSTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ – PI. COMO DILIGÊNCIA INICIAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO SOLICITOU INFORMAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDUC. ATO CONTÍNUO, O PARQUET NOTIFICOU OS SERVIDORES INVESTIGADOS, TENDO ESTES ALEGADO, EM SÍNTESE, SEREM SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ– PI, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS, REDUZIDAS PELA METADE POR DIREITO PREVISTO NO ESTATUTO PRÓPRIO. INFORMAM, AINDA, SEREM SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, E QUE SOMENTE APÓS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ – PI, A SEDUC CONCEDEU MAIS 20 (VINTE) HORAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS NA ESFERA ESTADUAL. EM MANIFESTAÇÃO, A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INFORMOU QUE OS MENCIONADOS SERVIDORES SÃO LOTADOS NA UNIDADE ESCOLAR EXPEDITO CRONEMBERGER DOS REIS – 12º GRE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS. ADEMAIS, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. ARNALDO ARAÚJO PEREIRA DA COSTA, ESCLARECEU QUE NÃO HOUVE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES, E SIM ADEQUAÇÃO CONFORME APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E REALIDADE FUNCIONAL DE CADA SERVIDOR. EM ANÁLISE AOS AUTOS, A DIGNA PROMOTORA DE JUSTIÇA DESTACOU QUE OS SERVIDORES ORA INVESTIGADOS SÃO LOTADOS NO MUNICÍPIO DE

RIBEIRA DO PIAUÍ – PI, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS E NA SEDUC, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PERFAZENDO O TOTAL DE 60 (SESSENTA) HORAS SEMANAIS, DE MODO QUE NÃO RESTOU CONFIGURADA A SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.9 Inquérito Civil nº 007/2019 (SIMP Nº 000206-085/2019). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente – PI. Assunto: Averiguar o exercício da docência em educação física na educação infantil, no ensino fundamental e médio das escolas do município de Cristalândia do Piauí – PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA. AVERIGUAR O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ORIUNDO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO, SOLICITANDO AUXÍLIO MINISTERIAL NO SENTIDO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 7.098/2018 PELAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI. O MINISTÉRIO PÚBLICO ENCAMINHOU OFÍCIO À GERENTE DA 15ª REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, A QUAL MANIFESTOU-SE, INFORMANDO QUE TODOS OS PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO SÃO GRADUADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, BEM COMO INSCRITOS NO CREF. EMPÓS, O ÓRGÃO MINISTERIAL EXPEDIU A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2019, DIRIGIDA AO PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI, A FIM DE QUE REALIZASSEM, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, TODAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL. POSTERIORMENTE, O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE ORIGEM SOLICITOU AUXÍLIO À COORDENADORA DO CAODEC, TENDO ESTA ENCAMINHADO O PARECER TÉCNICO Nº 323/2019, INFORMANDO QUE A EXIGÊNCIA CRIADA PELA Nº LEI ESTADUAL Nº 7.098/2018 DEVERÁ SER AFASTADA DO ORDENAMENTO JURÍDICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NÃO APENAS PORQUE CONTRARIA A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, MAS EM RAZÃO DE DISPOR SOBRE MATÉRIA RESERVADA À LEI FEDERAL. DESTACA QUE, DE ACORDO COM O ART. 61, I DA LEI Nº 9.394/1996, CONSIDERAM-SE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA OS QUE SÃO PROFESSORES HABILITADOS EM NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO. ADEMAIS, RESSALTA QUE, EX VI DO ART. 62 DO MENCIONADO DIPLOMA LEGAL, A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NÃO PROÍBE OS PROFISSIONAIS QUE TEM A FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO DE MINISTRAR AULAS, DESDE QUE TENHAM O NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO), PODENDO ESSES PROFESSORES MINISTRAR AULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS CINCO PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. EM ANÁLISE AOS AUTOS, ACOMPANHANDO O ENTENDIMENTO ESPOSADO NO PARECER TÉCNICO ELABORADO PELO CAODEC, A DIGNA PROMOTORA DE JUSTIÇA DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.10 Inquérito Civil (SIMP nº 000399-164/2017). Processo físico. Origem: Promotoria de

Justiça de Batalha – PI. Assunto: Apurar notícia de possível acumulação ilegal de cargos públicos pelo Sr. Clayson Amaral Rodrigues, no ano de 2013, no âmbito do Município de Batalha – PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Silas Sereno Lopes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA. APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS PELO SR. CLAYSON AMARAL RODRIGUES, NO ANO DE 2013, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI E CÂMARA DE VEREADORES. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SR. ANTÔNIO MACHADO DE MELO NETO, RELATANDO QUE O NOTICIADO ESTARIA OCUPANDO, CONCOMITANTEMENTE, O CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DE TÉCNICO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI, TENDO SIDO NOMEADO PELO MESMO ENTE PÚBLICO PARA EXERCER, AINDA, A FUNÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO. COMO DILIGÊNCIA INICIAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO SOLICITOU INFORMAÇÕES AO REPRESENTADO. EM RESPOSTA, O SR. CLAYSON AMARAL RODRIGUES ADUZIU QUE NÃO ACUMULOU CARGOS DE FORMA IRREGULAR, UMA VEZ QUE A PORTARIA Nº 056/2013, DATADA DE 02/07/2013, QUE O NOMEOU PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO, TEVE SEUS EFEITOS REVOGADOS PELA PORTARIA Nº 067/2013, PUBLICADA EM SETEMBRO DE 2013. ATO CONTÍNUO, O PARQUET REQUISITOU CÓPIAS DA FICHA FUNCIONAL E FINANCEIRA DO REFERIDO SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI, SENDO ENCAMINHADA A ALUDIDA DOCUMENTAÇÃO. POSTERIORMENTE, O ORA INVESTIGADO ALEGOU QUE NÃO PERCEBEU REMUNERAÇÃO PERTINENTE A QUALQUER CARGO ACUMULADO DE FORMA INDEVIDA, COLACIONANDO AOS AUTOS CÓPIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS CORRESPONDENTES AOS MESES DE JULHO A SETEMBRO DE 2013. APÓS SER NOTIFICADA PELO PARQUET, A MUNICIPALIDADE ESCLARECEU QUE NÃO FOI ENCONTRADO QUALQUER INDICATIVO DE QUE O INVESTIGADO TENHA ACUMULADO CARGOS DE FORMA ILEGAL. EM ANÁLISE AOS AUTOS, O DIGNO PROMOTOR DE JUSTIÇA DESTACOU, INICIALMENTE, QUE EVENTUAL PRETENSÃO DE AJUIZAMENTO DE ACP POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ENCONTRA-SE FULMINADA PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS NO ART. 23, II DA LEI Nº 8.429/92. DE MAIS, RESSALTOU QUE APÓS ANÁLISE DOS AUTOS, RESTOU CONSTATADO QUE O INVESTIGADO DETINHA, NO ANO EM TESTILHA, APENAS DOIS CARGOS, A SABER: UM ELETIVO, HAJA VISTA TER SIDO ELEITO PARA O CARGO DE VEREADOR E UM VÍNCULO COM O MUNICÍPIO, EXERCENDO O CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, SITUAÇÃO QUE ENCONTRA RESPALDO NA CF/88, CONFORME PREVISÃO NO ART. 38, INCISO III, NÃO SUBSISTINDO QUAISQUER ELEMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.11 Inquérito Civil Nº 16/2018 (SIMP nº 000666-229/2018). Processo eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Matias Olímpio – PI. Assunto: Acompanhar o cumprimento do calendário escolar de Matias Olímpio – PI, do ano de 2018. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rogério Beserra Da Silva. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA. ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE MATIAS OLÍMPIO – PI, DO ANO DE 2018. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO SR. MENDE SÁ DE ARAÚJO, O QUAL RELATOU QUE AS AULAS REGULARES DO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI ESTAVAM PARALISADAS, SOB A ALEGAÇÃO DAS FORTES CHUVAS E DA DIFICULDADE DE TRÁFEGO PRINCIPALMENTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. COMO DILIGÊNCIA INICIAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO SOLICITOU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI QUE FOSSEM FORNECIDAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE O

CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR. EM RESPOSTA, A REFERIDA SECRETARIA MUNICIPAL APRESENTOU O CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2018 E AS NORMAS REGULAMENTARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 001/2018, COMPROVANDO O ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM ANÁLISE AOS AUTOS, CONSIDERANDO QUE O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL ALCANÇOU O OBJETIVO PARA O QUAL FOI PROPOSTO, O MEMBRO MINISTERIAL DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.12 Inquérito Civil nº 067/2014 (SIMP nº 000111-063/2014). Processo eletrônico. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior – PI. Assunto: Apurar possível contratação irregular de servidores, sem prévia aprovação em concurso público, pelo Município de Campo Maior – PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cezário de Souza Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA. APURAR POSSÍVEL CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES, SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. NA 1267ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2018, À UNANIMIDADE, O E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO PROPOSTO, NO TOCANTE À PRETENSÃO PUNITIVA QUANTO AOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NO ENTANTO, DETERMINOU A ANÁLISE DOS AUTOS PARA FINS DA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. EM ANÁLISE AO CASO, O D. PROMOTOR DE JUSTIÇA QUE ASSUMIU O FEITO DESTACOU EM SUA DECISÃO QUE NÃO SE TEVE NOTÍCIA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO POR PARTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO QUANTO ÀS IRREGULARIDADES DECORRENTES DO JULGAMENTO DAS CONTAS EM LUME, DE MODO QUE NÃO SE PODE CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE DANOS AO ERÁRIO. DESTA FEITA, CONSIDERANDO QUE A DETERMINAÇÃO DO E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FORA DEVIDAMENTE CUMPRIDA, E NÃO MAIS EXISTINDO DILIGÊNCIAS A SEREM REALIZADAS, ACOMPANHA-SE O ARQUIVAMENTO PROPOSTO PELO PARQUET DE PISO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.13 Inquérito Civil nº 35/2020 (SIMP nº 000008-174/2019). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca – PI. Assunto: Investigar a ocorrência de irregularidades e a falta de transparência na convocação dos candidatos classificados no processo seletivo simplificado para cadastro de reserva, Edital nº 051/2017, ofertado pela Secretaria de Educação do Estado – Seduc/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA. INVESTIGAR A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES E A FALTA DE TRANSPARÊNCIA NA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, EDITAL Nº 051/2017, OFERTADO PELA SEDUC/PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DECLARAÇÃO SUBSCRITA POR JOSÉ DE SOUSA MAGALHÃES, JOSIMARA DE SOUSA RODRIGUES, ANTÔNIA RITA BRITO DE CERQUEIRA E DÉLIS DE ROMA DOS SANTOS BARBOSA, OS QUAIS NOTICIARAM QUE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CITADO PROCESSO SELETIVO NÃO CUMPRE COM O QUE DETERMINA O EDITAL, AO PASSO QUE TAMBÉM NÃO DISPÕE DE TRANSPARÊNCIA. PREAMBULARMENTE, O MINISTÉRIO PÚBLICO DETERMINOU QUE FOSSE REALIZADA PESQUISA NO SITE DA

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, COM VIAS A LOCALIZAR AS CONVOCAÇÕES E NOMEAÇÕES DE CANDIDATOS DO REFERIDO CERTAME. CONFORME CERTIDÃO ANEXADA AOS AUTOS, INEXISTEM EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DO REFERIDO CERTAME NO SITE DA NUCEPE E SEDUC. ATO CONTÍNUO, O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUISITOU AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO AS PORTARIAS DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS OU CLASSIFICADOS NO REFERIDO CERTAME. EM RESPOSTA, A SEDUC ENCAMINHOU UMA LISTA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS DA 3ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO EDITAL Nº 051/2017, DECLARAÇÕES DE DESISTÊNCIA DE CARGO ASSINADAS POR CANDIDATOS DO CERTAME E A LISTA DE CLASSIFICADOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, REFERENTE AO MENCIONADO EDITAL. APÓS SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE ORIGEM, O COORDENADOR DO CACOP ENCAMINHOU MANIFESTAÇÃO INFORMANDO NÃO SER POSSÍVEL AFIRMAR SE HOUVE OU NÃO A PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS, POSTO QUE NÃO FORAM DISPONIBILIZADAS AS REFERIDAS PORTARIAS DE CONVOCAÇÃO COM A INDICAÇÃO DE DATAS E ORDEM DE CHAMADA PELA SEDUC, NO ENTANTO, PONTUOU QUE O CANDIDATO QUE TENHA MEIOS DE PROVAR QUE FOI PRETERIDO, TEM O DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA SÚMULA Nº 15 DO STF, TRATANDO-SE, PORTANTO, DE DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL, PRÓPRIO DO CIDADÃO EVENTUALMENTE PREJUDICADO. ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS. A RAZOABILIDADE ACOMPANHA O ARQUIVAMENTO PROPOSTO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.14 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL (SIMP nº 000414-046/2019). Processo físico. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: Apurar os supostos ilícitos tributários praticados pela empresa DISTRIBUIDORA SUELLEN, previstos no art. 1º, incisos I e II, da Lei nº 8.137/90. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA. APURAR OS SUPOSTOS ILÍCITOS TRIBUTÁRIOS PRATICADOS ATRAVÉS DA EMPRESA DISTRIBUIDORA SUELLEN, ACERCA DE FATOS QUE SE AMOLDAM AOS DELITOS PREVISTOS NO ART. 1º, INCISOS I E II, DA LEI Nº 8.137/90. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ. DE ACORDO COM A REPRESENTAÇÃO, DENTRE OUTRAS ILEGALIDADES, CONSTATOU-SE QUE A REFERIDA EMPRESA OMITIU INFORMAÇÕES, NO LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADA – LRE, DE NOTAS FISCAIS DE COMPRAS, CONSTITUINDO ESTOQUE PARALELO DE MERCADORIAS, O QUE IMPORTOU NA SUPRESSÃO DE TRIBUTOS QUE DEVERIAM SER RECOLHIDOS QUANDO DA ADMISSÃO DA MERCADORIA NA EMPRESA, SENDO TAIS FATOS OCORRIDOS NOS ANOS DE 2010, 2011 E 2012. DE ACORDO COM OS AUTOS, TAIS CONDUTAS ENSEJARAM A LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÕES, RESULTANDO, APÓS O TRÂMITE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, COM O VALOR TOTAL DA DÍVIDA ATUALIZADO DE R\$ 228.183,60 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS), SEGUNDO A SECRETARIA DA FAZENDA. EM ANÁLISE OS AUTOS, O D. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESSALTOU QUE AS CDA'S ACOSTADAS AO PRESENTE PROCEDIMENTO COMPROVAM A MATERIALIDADE DO DELITOS ENCARTADOS NO ART. 1º, INCISOS I E II DA LEI Nº 8.137/90, NO ENTANTO, DESTACOU QUE O SÓCIO-ADMINISTRADOR DA ALUDIDA EMPRESA, O SR. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FONTENELE, FALECEU NO ANO DE 2015, CONFORME DADOS INSERTOS NA RECEITA FEDERAL BRASILEIRA, RAZÃO PELA QUAL O DR. PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES PONTUOU RESTAR

EVIDENTE A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, EX VI DO ART. 107, I, DO CÓDIGO PENAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.15 NOTÍCIA DE FATO (SIMP nº 000781-083/2020). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente – PI. Assunto: Apurar notícia de que o Município de Cristalândia do Piauí – PI não tem honrado com os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S/A. Recurso. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar notícia de que o Município de Cristalândia do Piauí – PI não estaria efetuando os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S/A. Tempestividade. Conhecimento e recebimento do recurso. Apurar a responsabilidade do gestor por inobservância aos ditames legais (Lei de Improbidade Administrativa e Lei de Responsabilidade Fiscal). Assiste razão ao recurso. Necessidade de continuidade das investigações, a fim de averiguar a conduta do gestor. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu e deu provimento ao presente recurso, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.16 Procedimento Administrativo (SIMP nº 000054-111/2020). Processo eletrônico. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: Constituir legalmente a FUNDAÇÃO ESPORTIVA FALCÃO. Recurso. Promotor de Justiça: Antônio De Moura Júnior. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Análise de constituição da FUNDAÇÃO ESPORTIVA FALCÃO. Tempestividade. Conhecimento e recebimento do recurso. Ausência de razão ao recurso apresentado pelo Sr. Denilson Bandeira Soares. Provimento negado. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu do presente recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.17 Inquérito Civil nº 88/2018 (SIMP Nº 000128-088/2015). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: Averiguar a prestação de contas do Hospital Regional Justino Luz, em Picos – PI, referente ao exercício de 2009. Solicitação de informações. Promotora de Justiça: Micheline Ramalho Serejo da Silva. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Primeiro questionamento: inquérito civil que não teve sua decisão de arquivamento homologada - prazo deve voltar a correr no dia seguinte ao da publicação da decisão no Diário Eletrônico do MPPI (realizada após a aprovação da ata na sessão seguinte do julgamento). Segundo questionamento: a decisão de homologação não prorroga implicitamente o procedimento. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem a fim de que seja avaliada a necessidade da prorrogação de prazo do presente Inquérito Civil, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem a fim de que seja avaliada a necessidade da prorrogação de prazo do presente Inquérito Civil, nos termos do voto do relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.18 Inquérito Civil nº 21/2018 (SIMP nº 000237-088/2015). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: Investigar possíveis irregularidades na prestação de contas das gestoras do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de

Geminiano – PI, no exercício financeiro de 2009. Solicitação de informações. Promotora de Justiça: Micheline Ramalho Serejo da Silva. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Primeiro questionamento: inquérito civil que não teve sua decisão de arquivamento homologada - prazo deve voltar a correr no dia seguinte ao da publicação da decisão no Diário Eletrônico do MPPI (realizada após a aprovação da ata na sessão seguinte do julgamento). Segundo questionamento: a decisão de homologação não prorroga implicitamente o procedimento. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem a fim de que seja avaliada a necessidade da prorrogação de prazo do presente Inquérito Civil, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem a fim de que seja avaliada a necessidade da prorrogação de prazo do presente Inquérito Civil, nos termos do voto do relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.19 Inquérito Civil (SIMP Nº 000361-262/2018). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: Averiguar a ocorrência de supostas irregularidades na rede municipal de ensino de Monsenhor Hipólito – PI. Solicitação de informações. Promotora de Justiça: Micheline Ramalho Serejo da Silva. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Primeiro questionamento: inquérito civil que não teve sua decisão de arquivamento homologada - prazo deve voltar a correr no dia seguinte ao da publicação da decisão no Diário Eletrônico do MPPI (realizada após a aprovação da ata na sessão seguinte do julgamento). Segundo questionamento: a decisão de homologação não prorroga implicitamente o procedimento. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem a fim de que seja avaliada a necessidade da prorrogação de prazo do presente Inquérito Civil, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem a fim de que seja avaliada a necessidade da prorrogação de prazo do presente Inquérito Civil, nos termos do voto do relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.20 Inquérito Civil nº 09/2015 (SIMP nº 000028-025/2015). Processo eletrônico. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: Apurar suposto superfaturamento na pavimentação asfáltica da Rodovia PI-236 (contorno rodoviário do município de Regeneração – PI). Prorrogação de Prazo. Promotora de Justiça: Janaína Rose Ribeiro Aguiar. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA. APURAR SUPOSTO SUPERFATURAMENTO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA PI-236 (CONTORNO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO – PI). CONSIDERANDO QUE O PROCEDIMENTO EM QUESTÃO FORA SUBMETIDO À APRECIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1320ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 06/11/2019, TENDO O E. COLEGIADO DECIDIDO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO SEU ARQUIVAMENTO, OS AUTOS FORAM REDISTRIBUÍDOS À 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI, NO ENTANTO, COM PRAZO ENCERRADO NO SIMP DESDE 21/05/2019. PELO EXPOSTO, ANTE A EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, E, AINDA, A NECESSIDADE DO CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS DETERMINADAS PELO E. CSMP/PI, A PROMOTORA DE JUSTIÇA JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR SOLICITOU AUTORIZAÇÃO D E NOVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 23, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2008 DO CPJ. DESTA FEITA, DADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS DO PRESENTE CASO, E, AINDA, À LUZ DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, ENTENDE-SE COMO PLAUSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

POR MAIS 01 (UM) ANO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do referido procedimento, nos termos do voto do relator e decidiu pela expedição de recomendação aos membros relativa à cientificação das dilações de prazos nos procedimentos administrativos na forma do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.21 Inquérito Civil Nº 005/2014 (SIMP nº 000054-161/2017). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina – PI. Assunto: Apurar possíveis irregularidades relacionadas ao meio ambiente e à drenagem de água na obra de construção do Rodoanel, localizado no Município de Esperantina – PI, entre a PI-117 e PI-214. Prorrogação de Prazo. Promotor de Justiça: Adriano Fontenele Santos. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE E À DRENAGEM DE ÁGUA NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO RODOANEL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI, ENTRE A PI-117 E PI-214. CONSIDERANDO A EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, E, AINDA, A IMPRESCINDIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS ESSENCIAIS PARA O SEU DESFECHO, O PROMOTOR DE JUSTIÇA ADRIANO FONTENELE SANTOS SOLICITOU AUTORIZAÇÃO DE NOVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 23, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2008 DO CPJ. DESTA FEITA, DADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS DO PRESENTE CASO, E, AINDA, À LUZ DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, ENTENDE-SE COMO PLAUSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS 01 (UM) ANO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do referido procedimento, nos termos do voto do relator e decidiu pela expedição de recomendação aos membros relativa à cientificação das dilações de prazos nos procedimentos administrativos na forma do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.22 Inquérito Civil (SIMP nº 000175-088/2018). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: Averiguar supostos benefícios concedidos ao vereador Miguel Pereira pelo gestor de Santa Cruz do Piauí – PI, no ano de 2018. Prorrogação de Prazo. Promotora de Justiça: Micheline Ramalho Serejo da Silva. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA – AVERIGUAR SUPOSTOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO VEREADOR MIGUEL PEREIRA PELO GESTOR DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ – PI, NO ANO DE 2018. CONSIDERANDO A EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE E, AINDA, A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS INDISPENSÁVEIS PARA A CONVICÇÃO DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, A PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA SOLICITOU AUTORIZAÇÃO DE NOVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 23, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2008 DO CPJ. DESTA FEITA, DADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS DO PRESENTE CASO, A COMPLEXIDADE DO FEITO, E, AINDA, À LUZ DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, ENTENDE-SE COMO PLAUSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS 01 (UM) ANO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do referido procedimento, nos termos do voto do relator e decidiu pela expedição de recomendação aos membros relativa à cientificação das dilações de prazos nos procedimentos administrativos na forma do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.23 Inquérito Civil (SIMP nº 000177-088/2018). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos – PI. Assunto: Averiguar supostos benefícios concedidos ao vereador Altamir Galdino dos Santos pelo gestor de Santa Cruz do Piauí – PI, Sr. Francisco Barroso. Prorrogação de Prazo. Promotora de Justiça: Micheline Ramalho Serejo da Silva. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA – AVERIGUAR SUPOSTOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO VEREADOR ALTAMIR GALDINO DOS SANTOS PELO GESTOR DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ – PI, SR. FRANCISCO BARROSO. CONSIDERANDO A EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE E, AINDA, A NECESSIDADE DE TEMPO HÁBIL PARA CONFECCIONAR A DEVIDA AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE EM FACE DO INVESTIGADO, A PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA SOLICITOU AUTORIZAÇÃO DE NOVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 23, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2008 DO CPJ. DESTA FEITA, DADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS DO PRESENTE CASO, E, AINDA, À LUZ DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, ENTENDE-SE COMO PLAUSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS 01 (UM) ANO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do referido procedimento, nos termos do voto do relator e decidiu pela expedição de recomendação aos membros relativa à cientificação das dilações de prazos nos procedimentos administrativos na forma do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.24 Inquérito Civil (SIMP nº 000122-081/2016). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus – PI. Assunto: Apurar possíveis irregularidades no pagamento de subsídios, em decorrência de faltas dos vereadores nas sessões legislativas da Câmara Municipal de Bom Jesus – PI, nos anos de 2013 e 2014. Prorrogação de Prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS, EM DECORRÊNCIA DE FALTAS DOS VEREADORES NAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS – PI, NOS ANOS DE 2013 E 2014. CONSIDERANDO A EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE E, AINDA, A INDISPENSABILIDADE DE MAIORES ELEMENTOS DE PROVA PARA A FORMAÇÃO DA CONVICÇÃO DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, O PROMOTOR DE JUSTIÇA MAURÍCIO GOMES DE SOUZA SOLICITOU AUTORIZAÇÃO DE NOVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 23, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2008 DO CPJ. DESTA FEITA, DADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS DO PRESENTE CASO, E, AINDA, À LUZ DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, ENTENDE-SE COMO PLAUSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS 01 (UM) ANO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do referido procedimento, nos termos do voto do relator e decidiu pela expedição de recomendação aos membros relativa à cientificação das dilações de prazos nos procedimentos administrativos na forma do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.2.25 Inquérito Civil (SIMP nº 000040-081/2017). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus – PI. Assunto: Apurar suposto débito do Município de Redenção do Gurgueia – PI com a AGESPISA, no valor de R\$ 33.182,27 (trinta e três mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos). Prorrogação de Prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** EMENTA – APURAR SUPOSTO DÉBITO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA – PI COM A AGESPISA, NO VALOR DE R\$ 33.182,27

(TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). CONSIDERANDO A EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE E, AINDA, A INDISPENSABILIDADE DE MAIORES ELEMENTOS DE PROVA PARA A FORMAÇÃO DA CONVICÇÃO DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, O PROMOTOR DE JUSTIÇA MAURÍCIO GOMES DE SOUZA SOLICITOU AUTORIZAÇÃO DE NOVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 23, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2008 DO CPJ. DESTA FEITA, DADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS DO PRESENTE CASO, E, AINDA, À LUZ DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, ENTENDE-SE COMO PLAUSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS 01 (UM) ANO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do referido procedimento, nos termos do voto do relator e decidiu pela expedição de recomendação aos membros relativa à cientificação das dilações de prazos nos procedimentos administrativos na forma do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3 RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

2.3.1 Inquérito Civil (SIMP Nº 001131-229/2018). Processo Eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Matias Olímpio-PI. Assunto: Acompanhar a regularidade da casa de evento Marina Holls, no município de São João do Arraial-PI. Promotor de Justiça: Carlos Rogério Beserra da Silva. Promoção de Arquivamento. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – ACOMPANHAR A REGULARIDADE DA CASA DE EVENTO MARINA HOLLs, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI – OBJETIVO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. Após diligências da Promotoria de base, o Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí realizou vistoria in loco na casa de shows Marina Holls e após constatar várias irregularidades emitiu o Termo de Notificação e Interdição nº 6705 que encerrou o funcionamento do estabelecimento até que o proprietário regularize sua situação 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.2 Inquérito Civil (SIMP Nº 000741-179/2018). Processo Eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Jaicós-PI. Assunto: Apurar a regularidade do Portal da Transparência do município de Jaicós-PI. Promotora de Justiça: Karina Araruna Xavier. Promoção de Arquivamento. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A REGULARIDADE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Após diligências da Promotoria de base, verificou-se que a Câmara Municipal de Jaicós adequou seu Portal da Transparência obedecendo ao checklist elaborado pelo Ministério Público do Estado do Piauí, à Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e à Lei Complementar nº 131/09 (Lei da Transparência). 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.3 Inquérito Civil (SIMP Nº 000272-255/2017). Processo Eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: Verificar a adequação do Conselho Municipal de Saúde de Agricolândia - PI à Lei nº 8.142/90 e às disposições da Resolução nº 453, de 10 de maio de

2012, do Conselho Nacional de Saúde. Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros Parente. Promoção de Arquivamento. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRICOLÂNDIA - PI À LEI Nº 8.142/90 E ÀS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO N.º 453, DE 10 DE MAIO DE 2012, DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE – OBJETIVO DO INQUÉRITO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. Após diligências da Promotoria de base, verificou-se que um Termo de Ajustamento de Conduta foi celebrado entre o Ministério Público do Estado do Piauí e o município de Agricolândia, onde foi estabelecido o compromisso de estruturar o Conselho Municipal de Saúde. 2. Para acompanhar seu cumprimento, a digna Promotora de Justiça deixou consignado em sua decisão de arquivamento que irá instaurar procedimento administrativo 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.4 Inquérito Civil (SIMP N° 000426-164/2017). Processo Físico. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha-PI. Assunto: Apurar notícia de problema no fornecimento de água na localidade Saco, zona rural do município de Batalha-PI. Promotor de Justiça: Silas Sereno Lopes. Promoção de Arquivamento. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR NOTÍCIA DE PROBLEMA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE SACO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Após diligências da Promotoria de base, verificou-se que a Construtora Atrium LTDA, responsável por construir um sistema de abastecimento de água na localidade, por meio de convênio firmado entre município e Fundação Nacional de Saúde-FUNASA, informou, ao final do processo, que já havia concluído a obra, portanto o abastecimento de água na localidade foi regularizado. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.5 Inquérito Civil (SIMP N° 000070-197/2020). Processo Eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI. Assunto: Apurar a organização de possíveis eventos no Carnaval de 2020 em Luís Correia-PI. Promotor de Justiça: Galeno **Aristóteles** Coelho Sá. Promoção de Arquivamento. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A ORGANIZAÇÃO DE POSSÍVEIS EVENTOS NO CARNAVAL DE 2020 EM LUÍS CORREIA-PI – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Após diligências da Promotoria de base, verificou-se que seguindo a Recomendação Ministerial n° 001/2020, o município firmou Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a empresa “Casa de Eventos Culturais e Recreação LTDA” representada pelo Sr. Marcus Aurélio Ferreira Sampaio, em que esta se comprometeu à apresentar toda documentação pertinente para realização do evento e realizar a compensação ambiental pelos danos causados. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.6 Procedimento Preparatório (SIMP N° 000022-140/2020). Processo Físico. Origem: 2º Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: Acompanhar o planejamento e a execução das

ações de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo “Aedes Aegypt” exigidas no Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006) no âmbito do município de Cabeceiras do Piauí, em todos os eixos: controle do vetor, vigilância epidemiológica, assistência, gestão, comunicação e mobilização. Promotor De Justiça: Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva. Promoção de Arquivamento. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE EXIGIDAS NO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE (ART. 2º DA PORTARIA SVS MS 29/2006) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, EM TODOS OS EIXOS: CONTROLE DO VETOR, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ASSISTÊNCIA, GESTÃO, COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO E CONSEQUENTEMENTE PERDEU O OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. Após diligências da Promotoria de base, verificou-se através da vasta documentação acostada nos autos que a Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí elaborou Plano de contingência para as ações de combate ao vírus da Dengue, Chikungunya e Zika, e junto com o referido plano acostou fotografias que documentavam o cumprimento das ações estabelecidas 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.7 Inquérito Civil (SIMP N° 000079-210/2019). Processo Físico. Origem: Promotoria de Avelino Lopes-PI. Assunto: Apurar suposta recusa da Secretaria de Educação do município de Curimatá-PI em fornecer transporte escolar para alunos das localidades rurais São Raimundo e Malhada do Meio. Promotor de Justiça: Luciano Lopes Sales. Promoção de Arquivamento. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA RECUSA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI EM FORNECER TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS LOCALIDADES RURAIS SÃO RAIMUNDO E MALHADA DO MEIO – OBJETIVO ALCANÇADO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Após diligências da Promotoria de Base, em especial a emissão da Notificação Recomendatória nº 12/2019, o transporte escolar para alunos das localidades rurais São Raimundo e Malhada do Meio foi regularizado pela Prefeitura Municipal 2. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.8 Inquérito Civil (SIMP N° 000369-234/2019). Processo Físico. ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canto do Buriti. ASSUNTO: Apurar a conduta do gestor em encerrar as atividades da Unidade Escolar Lúcia Maria, na Localidade Santa Clara, Canto do Buriti/PI. PROMOTORA DE JUSTIÇA: José William Pereira Luz. Promoção de Arquivamento. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A CONDUTA DO GESTOR EM ENCERRAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE ESCOLAR LÚCIA MARIA, NA LOCALIDADE SANTA CLARA, CANTO DO BURITI/PI – IRREGULARIDADE NÃO VERIFICADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Após diligências da Promotoria de base, verificou-se que a Unidade Escolar Lúcia Maria se tornará um anexo Unidade Escolar Agostinho Valente e continuará funcionando normalmente. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.9 Inquérito Civil (SIMP N° 001617-019/2019). Processo Eletrônico. Origem: 34ª Promotoria Justiça de Teresina-PI. Assunto: Apurar denúncia acerca de exercício irregular da profissão de advogado. Promotor De Justiça: Edilson Pereira de Farias. Promoção de Arquivamento. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR DENÚNCIA ACERCA DE EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO DE ADVOGADO – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Após diligências da Promotoria de base, observou-se que no caso concreto não há motivo para aplicação da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), pois essa não visa punir meras irregularidades ou faltas disciplinares que possuem foro adequado para serem apuradas. 2. Homologação da Promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.10 Inquérito Civil (SIMP N° 000262-210/2019). Processo Físico. Origem: Promotoria de Justiça de Avelino Lopes. Assunto: Apurar teor da Representação encaminhada pela Sra. Acélia Alves Amorim, acerca de possível ato de improbidade administrativa em face do ex-Presidente da Câmara Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, por ausência de prestações de contas do mês de dezembro de 2018, junto ao TCE/PI. Promotor De Justiça: Luciano Lopes Sales. Promoção de Arquivamento. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR TEOR DA REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA PELA SRA. ACÉLIA ALVES AMORIM, ACERCA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE DO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, POR AUSÊNCIA DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018, JUNTO AO TCE/PI – IRREGULARIDADE NÃO VERIFICADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Após diligências da Promotoria de base, verificou-se que o Presidente da Câmara Municipal de Morro Cabeça no Tempo apresentou tempestivamente suas contas do mês de dezembro de 2018 à Corte de Contas, que ao apreciar as documentações e as questões levantadas, julgou pela improcedência de mérito, não aplicando nenhuma multa ao representado, por decisão unânime, conforme teor do Acórdão nº 1698/2019 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.11 Inquérito Civil (SIMP N° 000187-292/2019). Processo Eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Padre Marcos - Piauí. Assunto: Apurar irregularidades referentes à prestação de contas do Município de Padre Marcos-PI do exercício de 2011. Promotora De Justiça: Karine Araruna Xavier. Promoção de Arquivamento. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS-PI DO EXERCÍCIO DE 2011– PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92– IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO 1. Após cuidadosa análise do processo, observa-se que decorreu 06 (seis) anos desde o encerramento do vínculo dos gestores com a Administração Pública, por isso atos de improbidade eventualmente verificados já teriam sido atingidos pela prescrição do art. 23, I, da Lei nº 8429/92. 2. Quanto ao dano ao erário, este mostra-se impossível de aferir, pois TCE/PI ao analisar as contas do Município de Padre Marcos/PI do

ano de 2011, reputou suficiente apenas a aplicação de multa em face dos gestores 3. **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.12 Procedimento Investigatório Criminal (SIMP N° 000538-181/2019). Processo Eletrônico. Origem: 1º Promotoria de Justiça de Pedro II- Piauí. Assunto: Apurar ocorrências de possíveis infrações penais cometidas por Francisco Antônio de Sousa Silva em desfavor de Francisco Joceano Ferreira da Silva e vice-versa, fatos ocorridos na Localidade Cachoeirinha, zona rural de Domingos Mourão-PI. Promotora De Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. Promoção de Arquivamento. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – APURAR OCORRÊNCIAS DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES PENAS COMETIDAS POR FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA SILVA EM DESFAVOR DE FRANCISCO JOCEANO FERREIRA DA SILVA E VICE-VERSA, FATOS OCORRIDOS NA LOCALIDADE CACHOEIRINHA, ZONA RURAL DE DOMINGOS MOURÃO – FATOS QUE JÁ ESTÃO SENDO INVESTIGADO ATRAVÉS DE INQUÉRITO POLICIAL (N° 000.056/2021) E DE AÇÃO PENAL (nº 0000481-57.2018.8.18.0065) – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. Após diligências da Promotoria de base verificou-se que os fatos que deram ensejo à abertura do procedimento em epígrafe já estão sendo apurados no âmbito de uma ação penal e de um inquérito policial 2. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.13 Inquérito Civil (SIMP N° 000176-237/2019). Processo Eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: Apurar suposta inobservância aos normativos do TJ/PI, podendo caracterizar ato de improbidade administrativa por parte da ex-interina. Promotora De Justiça: Emmanuele Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Promoção de Arquivamento. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA INOBSERVÂNCIA AOS NORMATIVOS DO TJ/PI, PODENDO CARACTERIZAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DA EX-INTERINA – INSTAURAÇÃO DE OUTROS PROCEDIMENTOS A PARTIR DESTA PARA APURAR IRREGULARIDADES DE FORMA ESPECÍFICA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. Após diligências da Promotoria de base foi verificado que não subsistem motivos para continuidade do procedimento em epígrafe, tendo em vista a instauração de outros procedimentos para apurar de forma específica as irregularidades constatadas em relatório de inspeção realizado na serventia extrajudicial 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.14 Inquérito Civil (SIMP N° 000129-174/2017). Processo Eletrônico. Origem: 2º Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: Apurar notícia de diversas irregularidades praticadas pelo gestor municipal de São João da Fronteira. Promotor De Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. Promoção de Arquivamento. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR NOTÍCIA DE DIVERSAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO GESTOR MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, retornando à origem para a realização de diligências, nos termos do voto da**

Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.

2.3.15 Procedimento Preparatório (SIMP N° 000271-361/2020). Processo Eletrônico. Origem: 2° Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: Apurar atraso salarial (dezembro/ 2019) dos servidores terceirizados do Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos pela empresa TRANSLOC Terceirização, Serviços e Locação de Mão de Obra EIRELI. Promotora De Justiça: Micheline Ramalho Serejo Silva. Promoção de Arquivamento. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR ATRASO SALARIAL (DEZEMBRO/ 2019) DOS SERVIDORES TERCEIRIZADOS DO NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PICOS PELA EMPRESA TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – NECESSIDADE DE MAIS DILIGÊNCIAS – ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, retornando à origem para a realização de diligências, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.16 Inquérito Civil (SIMP N° 000237-276/2017). Processo Eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: Apurar possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, relatadas no Processo TC-E 018349/12, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Prestação de Contas do ano de 2010). Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Promoção de Arquivamento. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, RELATADAS NO PROCESSO TC-E 018349/12, ORIUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2010) – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EX VI ART. 23, INCISO I, DA LEI N° 8.429/92 – NECESSIDADE DE MAIS DILIGÊNCIAS – ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, retornando à origem para a realização de diligências, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.17 Inquérito Civil (SIMP N° 000243-063/2014). Processo Físico. Origem: 2° Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa, perpetrado por Raimundo Martins Sampaio, ex-prefeito de Sigefredo Pacheco-PI, que consiste no pagamento de serviços de transporte escolar sem prévio procedimento licitatório no exercício orçamentário e financeiro de 2011. Promotor De Justiça: Cezário de Souza Cavalcante Neto. Promoção de Arquivamento. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PERPETRADO POR RAIMUNDO MARTINS SAMPAIO, EX-PREFEITO DE SIGEFREDO PACHECO-PI, QUE CONSISTE NO PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR SEM PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE 2011 – ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, retornando à origem para a realização de diligências, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.18 Inquérito Civil (SIMP N° 000327-019/2014). Processo Físico. Origem: 44° Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Apurar irregularidades no âmbito da Secretaria de Justiça do

Estado do Piauí (SEJUS-PI) – práticas de condutas vedadas no artigo 73 da Lei nº 9.504/97 por Ana Paula Mendes de Araújo, Secretária de Justiça à época dos fatos, e José Ribamar Noleto de Santana, seu esposo à época. Promotor De Justiça: Fernando Ferreira Santos. Promoção de Arquivamento. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (SEJUS-PI) – PRÁTICAS DE CONDUTAS VEDADAS NO ARTIGO 73 DA LEI Nº 9.504/97 POR ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO, SECRETÁRIA DE JUSTIÇA À ÉPOCA DOS FATOS, E JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA, SEU ESPOSO À ÉPOCA – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, retornando à origem para a realização de diligências, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.19 Inquérito Civil (SIMP Nº 000147-237/2018). Processo Eletrônico. ORIGEM: 1º Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. ASSUNTO: Apurar supostas irregularidades na concessão e pagamento de diárias pela Câmara Municipal de Simplício Mendes. Promotora De Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Promoção de Arquivamento. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES – ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, retornando à origem para a realização de diligências, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.20 Inquérito Civil (SIMP Nº 000076-081/2017). Processo Eletrônico. Origem: 2º Promotoria De Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: Apurar suposta violação à regra do concurso público, com o excessivo número de prestadores de serviços e de cargos comissionados pelo Município de Bom Jesus-PI durante a Gestão 2013-2016. Promotor De Justiça: Maurício Gomes de Souza. Prorrogação de Prazo. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO À REGRA DO CONCURSO PÚBLICO, COM O EXCESSIVO NÚMERO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E DE CARGOS COMISSIONADOS PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI DURANTE A GESTÃO 2013-2016 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCEDIDA 1. Prorrogação do prazo em 1 (um) ano nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 CPJ/PI c/c art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Remessa dos autos à Promotoria de Justiça origem, para a adoção das providências que entender cabíveis para o desfecho do presente inquisitório. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do referido procedimento, nos termos do voto da relatora, e decidiu pela expedição de recomendação aos membros relativa à cientificação das dilações de prazos nos procedimentos administrativos na forma do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.21 Inquérito Civil (SIMP Nº 000032-242/2018). Processo Eletrônico. Origem: Promotoria De Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica em Redenção do Gurguéia-PI. Promotor De Justiça: Maurício Gomes de Souza. Prorrogação de Prazo. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI – NECESSIDADE NOVAS DILIGÊNCIAS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCEDIDA

1. Prorrogação do prazo em 1 (um) ano nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 CPJ/PI c/c art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. 2. Remessa dos autos à Promotoria de Justiça origem, para a adoção das providências que entender cabíveis para o desfecho do presente inquisitório. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do referido procedimento, nos termos do voto da relatora, e decidiu pela expedição de recomendação aos membros relativa à cientificação das dilações de prazos nos procedimentos administrativos na forma do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.3.22 Inquérito Civil (SIMP Nº 000023-022/2015). Processo Físico. Origem: 48ª Promotoria De Justiça de Teresina-PI. Assunto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa no âmbito da Polícia Civil do Piauí no tocante à prestação de serviços e adequação de infraestrutura. Promotora De Justiça: Deborah Abbade Brasil de Carvalho. Prorrogação de Prazo. **Relatora: Dra. Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA POLÍCIA CIVIL DO PIAUÍ NO TOCANTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCEDIDA 1. Necessidade de novas diligências imprescindíveis para o desfecho do inquérito. 2. Prorrogação do prazo em 1 (um) ano nos termos do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 CPJ/PI c/c art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. 3. Remessa dos autos à Promotoria de Justiça origem, para a adoção das providências que entender cabíveis para o desfecho do presente inquisitório. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do referido procedimento, nos termos do voto da relatora, e decidiu pela expedição de recomendação aos membros relativa à cientificação das dilações de prazos nos procedimentos administrativos na forma do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.4 RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

2.4.1 Procedimento Preparatório nº 05/2020 (SIMP nº 000088-284/2020). Processo físico. Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: Fiscalizar eventual utilização de recursos públicos municipais para realização de festas/shows no período de carnaval na pendência de quitação parcial ou integral dos salários dos servidores públicos municipais. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Dra. Francineide de Sousa Silva. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO. 1. Fiscalização da eventual utilização de recursos públicos para realização de festas carnavalescas no Município de Caraúbas do Piauí, em 2020, em detrimento do pagamento dos salários dos servidores públicos municipais. 2. A Prefeitura, em resposta à recomendação expedida nos autos, informou que não foi realizado carnaval naquele ano. 3. Inexistência de justa causa para a propositura de ação civil pública. 4. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.4.2 Inquérito Civil nº 116/2018 (SIMP nº 000017-258/2017). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Investigar possíveis irregularidades praticadas pelo Sr. Lourival Barros Rocha, ex-Presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais e atual Vereador do Município de São Luís do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Dra.

Micheline Ramalho Serejo Silva. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** INQUÉRITO CIVIL. ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. 1. Investigação de irregularidades praticadas pelo ex-Presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de São Luís do Piauí. 2. Os elementos dos autos não evidenciam indícios mínimos das irregularidades comunicadas, as quais, a propósito, já foram investigadas no âmbito do Ministério Público Federal. 3. Esgotamento de todas as possibilidades de diligências. 4. Inexistência de justa causa para a propositura de ação civil pública. 5. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.4.3 Inquérito Civil (SIMP nº 000149-172/2017). Processo físico. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possível ocorrência de desmatamento para a instalação do Parque Meus Filhos, localizado na Av. Raul Lopes, zona leste de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Dra. Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. DESMATAMENTO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO. 1. Apuração de suposto desmatamento em parque desta capital, às margens do Rio Poty, objetivando a instalação de equipamentos para a prática de arvorismo e tirolesa. 2. Os elementos dos autos, colhidos após diversas vistorias in loco, não evidenciam indícios mínimos de dano ambiental. 3. Esgotamento de todas as possibilidades de diligências. 4. Inexistência de justa causa para a propositura de ação civil pública. 5. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.4.4 Inquérito Civil nº 35/2010 (SIMP nº 000040-199/2017). Processo físico. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa e prática de crime previsto no art. 171, §2º, VI, do Código Penal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Dr. Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PENAL. JUDICIALIZAÇÃO PARCIAL DO OBJETO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE QUALQUER CRIME. ARQUIVAMENTO. 1. Apuração de possível ato ímprobo, bem como do crime de fraude no pagamento por meio de cheque, praticado por ex-gestor municipal de Cocal, em 2008, tendo em vista a devolução de um cheque sem provisão de fundos. 2. Verificação da judicialização parcial do objeto, no que se refere à improbidade administrativa, em razão da propositura de ação civil pública pelo Município de Cocal contra a parte investigada. 3. No tocante ao eventual crime de fraude no pagamento por meio de cheque, o bojo fático-probatório dos autos não evidencia a sua caracterização. A propósito, o valor devido foi devidamente pago ainda durante a curta gestão do ex-gestor. 4. Esgotamento de todas as possibilidades de diligências. 5. Inexistência de justa causa para a propositura de ação penal pública. 6. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.4.5 Procedimento Preparatório (SIMP nº 002509-100/2019). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: Apurar irregularidades em uma Escola Pública Municipal de Floriano. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Dr. José de Arimatéa

Dourado Leão. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. EDUCAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE TAC. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. Averiguação de irregularidades na estrutura física de uma Escola Pública Municipal em Floriano. 2. Celebração de termo de ajustamento de conduta (TAC) com o representante municipal. 3. Necessidade de instauração de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas do TAC celebrado, por força do art. 8ª, I, da Resolução CNMP nº 174/2017. 4. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.4.6 Inquérito Civil (SIMP nº 000121-172/2018). Processo físico. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possível ocorrência de descarte irregular de resíduos líquidos e sólidos, em decorrência das atividades do empreendimento SERV COZINHA. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Dra. Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. POLUIÇÃO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. Apuração de possível descarte irregular de resíduos líquidos e sólidos, em decorrência das atividades do empreendimento SERV COZINHA. 2. Após vistorias in loco, a irregularidade comunicada foi constatada, mas devidamente saneada, ocasionando a perda superveniente do objeto. 3. Esgotamento de todas as possibilidades de diligências. 4. Inexistência de justa causa para a propositura de ação civil pública. 5. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.4.7 Inquérito Civil nº 05/2019 (SIMP nº 000243-234/2018). Processo físico. Origem: Promotoria de Justiça de Canto do Buriti. Assunto: Apurar se há ilegalidade no acúmulo de carga horária acima do permitido, por professores no Município de Canto do Buriti. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Dr. José William Pereira Luz. Relatora: **Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ACÚMULO DE CARGOS. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. Apuração de possível acúmulo ilegal de cargos por professores do Município de Canto do Buriti. 2. O bojo dos autos evidencia a possibilidade fática do exercício acumulativo por alguns dos professores, na forma do art. 37, XVI, da CRFB/88, enquanto outros regularizaram suas situações com a Administração Municipal, inexistindo provas de que estes não tenham efetivado a contraprestação dos serviços. 3. A Secretaria Municipal de Administração informou a instauração de processos administrativos disciplinares para apurar ilegalidades praticadas pelos demais professores mencionados nos autos, os quais, a depender do caso concreto, poderão restituir eventuais valores recebidos indevidamente (art. 154, §1º, da LC nº 13/1994). 4. Esgotamento de todas as possibilidades de diligências. 5. Inexistência de justa causa para a propositura de ação civil pública. 6. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.4.8 Inquérito Civil nº 42/2019 (SIMP nº 000672-182/2019). Processo físico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: Apurar as condições de funcionamento do abatedouro de porcos localizado na comunidade Nazaré, na zona rural de Lagoa de São

Francisco. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Dr. Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. CELEBRAÇÃO DE TAC. PERDA SUPERVENIENTE DE PARTE DO OBJETO. ARQUIVAMENTO PARCIAL. 1. Apuração das condições de funcionamento de um abatedouro localizado na zona rural do Município de Lagoa de São Francisco. 2. Celebração de termo de ajustamento de conduta (TAC) que abrange parte do objeto investigado. 3. Promoção parcial do arquivamento. 4. O presente protocolo, cabe esclarecer, foi criado com o objetivo único de trazer a decisão proferida no SIMP nº 000582-182/2019 (protocolo principal) com mais celeridade ao Conselho Superior. 5. Necessidade de instauração de procedimento administrativo para acompanhamento do efetivo cumprimento das cláusulas do TAC, por força do art. 10 da Resolução CNMP nº 179/2017. 6. Homologação parcial da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento parcial, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.4.9 Inquérito Civil nº 05/2017 (SIMP nº 000041-081/2017). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Apurar supostos gastos excessivos com diárias no âmbito do Município de Redenção do Gurguéia no ano de 2012. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Dr. Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DEFERIMENTO. Apuração de supostos gastos excessivos com diárias no âmbito do Município de Redenção do Gurguéia em 2012. Pedido de prorrogação do prazo da investigação. Explicitação dos motivos que levam a sua necessidade, em conformidade com o Enunciado CSMP nº 02/2019. Deferimento da prorrogação do prazo, em 1 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, promoveu a dilação de prazo do referido procedimento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.4.10 Inquérito Civil nº 07/2015 (SIMP nº 000067-081/2018). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Apurar possíveis ilícitos e irregularidades na emissão de notas fiscais pela Câmara Municipal de Bom Jesus. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Dr. Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** INQUÉRITO CIVIL. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DEFERIMENTO. Apuração de possíveis ilícitos e irregularidades na emissão de notas fiscais pela Câmara Municipal de Bom Jesus. Pedido de prorrogação do prazo da investigação. Explicitação dos motivos que levam a sua necessidade, em conformidade com o Enunciado CSMP nº 02/2019. Deferimento da prorrogação do prazo, em 1 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, promoveu a dilação de prazo do referido procedimento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.4.11 Inquérito Civil nº 04/2012 (SIMP nº 000137-081/2017). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Investigar a utilização de espaços públicos e o abuso de aparelhos sonoros por comerciantes no âmbito do Município de Bom Jesus, a eventual prática de ato lesivo ao patrimônio público, bem como a eventual omissão do Poder Público na fiscalização que lhe compete. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Dr. Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** EMENTA:

INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DEFERIMENTO. Investigação de irregularidades praticadas por comerciantes em espaços públicos do Município de Bom Jesus, bem como eventual omissão do Poder Público na fiscalização que lhe compete. Pedido de prorrogação do prazo da investigação. Explicitação dos motivos que levam a sua necessidade, em conformidade com o Enunciado CSMP nº 02/2019. Deferimento da prorrogação do prazo, em 1 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, promoveu a dilação de prazo do referido procedimento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.4.12 Inquérito Civil nº 05/2016 (SIMP nº 000181-081/2017). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Investigar e apurar a alegação de débitos com a concessionária de energia elétrica ELETROBRAS. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Dr. Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** INQUÉRITO CIVIL. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DEFERIMENTO. Apuração de possíveis débitos do Município de Bom Jesus com a concessionária de energia elétrica ELETROBRAS. Pedido de prorrogação do prazo da investigação. Explicitação dos motivos que levam a sua necessidade, em conformidade com o Enunciado CSMP nº 02/2019. Deferimento da prorrogação do prazo, em 1 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, promoveu a dilação de prazo do referido procedimento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.4.13 Inquérito Civil nº 15/2014 (SIMP nº 000238-081/2017). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Apurar o provimento de cargos sem a respectiva criação em lei e sem a submissão dos servidores a prévio concurso público. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Dr. Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** INQUÉRITO CIVIL. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DEFERIMENTO. Apuração do provimento de cargos no Município de Bom Jesus sem a respectiva criação em lei e a submissão dos servidores a prévio concurso público. Pedido de prorrogação do prazo da investigação. Explicitação dos motivos que levam a sua necessidade, em conformidade com o Enunciado CSMP nº 02/2019. Deferimento da prorrogação do prazo, em 1 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, promoveu a dilação de prazo do referido procedimento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.4.14 Inquérito Civil nº 05/2017 (SIMP nº 000007-027/2017). Processo físico. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acompanhar o acesso de paciente ao procedimento de reconstrução microcirúrgica, através do TFD. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Dr. Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DEFESA DA SAÚDE. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA INVESTIGAÇÃO. DEFERIMENTO. Acompanhamento do acesso de um paciente a procedimento cirúrgico através do Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Pedido de prorrogação do prazo da investigação. Explicitação dos motivos que levam a sua necessidade, em conformidade com o Enunciado CSMP nº 02/2019. Deferimento da prorrogação do prazo, em 1 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, promoveu a dilação de prazo do referido procedimento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.4.15 Inquérito Civil nº 10/2020 (SIMP nº 000479-274/2019). Processo físico. Origem: Promotoria de Justiça de Manoel Emídio. Assunto: Apurar se o Município de Eliseu Martins está pagando, em dia, os salários e verbas indenizatórias dos servidores públicos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Dr. Régis de Moraes Marinho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Ausência de comprovação da efetiva cientificação pessoal das partes interessadas acerca do arquivamento. Devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para as providências atinentes ao §1º do art. 10 da Resolução CNMP nº 23/2007. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou o retorno dos autos à origem para cientificação dos interessados, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.5 RELATOR: DR. HOSAÍAS MATOS DE OLIVEIRA

2.5.1 Inquérito Civil (SIMP Nº 000183-081/2017). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus -PI. Assunto: Apurar e investigar alegação de falta de repasse de banco de dados da Secretaria de Educação e dos setores tributários e de finanças do Município, atribuídos ao ex gestor municipal Alcindo Piauilino Benvindo Rosal. Prorrogação de Prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Pedido de prorrogação de prazo. Imprescindibilidade de novas diligências. Deferimento do pedido de prorrogação de prazo do inquérito civil por 1 (um) ano, ex vi do art. 9º caput da Resolução CNMP Nº 23/2007 c/c art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do CPJ. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.5.2 Inquérito Civil (SIMP Nº 000042-242/2018). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: Apurar supostas irregularidades encontradas na contratação da empresa A&M do Lago LTDA-ME para aquisição de produtos alimentícios para a Secretaria de Saúde e merenda escolar pela gestão do ex-prefeito Delano Parente. Prorrogação de Prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Pedido de prorrogação de prazo. Imprescindibilidade de novas diligências. Deferimento do pedido de prorrogação de prazo do inquérito civil por 1 (um) ano, ex vi do art. 9º caput da Resolução CNMP Nº 23/2007 c/c art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do CPJ. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.5.3 Inquérito Civil (SIMP Nº 000068-081/2018). Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus -PI. Assunto: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa cometido em processo judicial de usucapião, que teve por objeto terras públicas. Prorrogação de Prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Pedido de prorrogação de prazo. Imprescindibilidade de novas diligências. Deferimento do pedido de prorrogação de prazo do inquérito civil por 1 (um) ano, ex vi do art. 9º caput da Resolução CNMP Nº 23/2007 c/c art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do CPJ. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.5.4 Inquérito Civil (SIMP: 000022-022/2015). Processo físico. Origem: 48ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Apurar graves danos na estrutura do Instituto Médico Legal de Teresina-PI. Prorrogação de Prazo. Promotora de Justiça: Deborah Abbade Brasil de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Pedido de prorrogação de prazo. Imprescindibilidade de novas diligências. Deferimento do pedido de prorrogação de prazo do inquérito civil por 1 (um) ano, ex vi do art. 9º caput da Resolução CNMP Nº 23/2007 c/c art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do CPJ. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.5.5 Inquérito Civil (SIMP Nº 000615-229/2018). Processo eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Matias Olímpio-PI. Assunto: Apurar possível ocorrência de nepotismos na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio-PI. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rogério Beserra da Silva. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Procedimento não julgado.**

2.5.6 Inquérito Civil (SIMP Nº 001811-361/2019). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Apurar suposta utilização de bem público sem autorização legal pela empresa L. F. Santos. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Micheline Ramalho Serejo da Silva. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Procedimento não julgado.**

2.5.7 Inquérito Civil (SIMP Nº 000120-199/2017). Processo físico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: Apurar acerca das licenças necessárias para o funcionamento do posto de gasolina Francisco Vieira Pereira Combustíveis. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Procedimento não julgado.**

2.5.8 Inquérito Civil (SIMP Nº 000107-033/2019). Processo físico. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: Apurar a ocupação indevida da biblioteca da U.E Lourival Parente pela 19ª GRE. Promoção de Arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Procedimento não julgado.**

2.5.9 Inquérito Civil (SIMP Nº 000105-088/2016). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar a contratação do escritório de advocacia “Caldas Ribeiro, Santos & Castelo Branco Sociedade de Advogados”, pelo município de Picos – PI, usando a modalidade inexigibilidade de licitação. Solicitação de informações. Promotora de Justiça: Micheline Ramalho Serejo da Silva. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** EMENTA-APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI. 1. Solicitação de informações acerca do marco temporal de contagem do prazo no inquérito civil que não teve sua decisão de arquivamento homologada. 2. Prazo do Inquérito Civil cuja decisão de arquivamento não foi homologada deve ser contada a partir do dia útil seguinte à sua publicação no Diário Eletrônico do MP-PI. 3. Inexistência de prorrogação de prazo implícita em inquérito civil. 4. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem a fim de avaliar possível prorrogação de prazo do presente Inquérito Civil ao CSMP-PI, mediante a explicitação dos motivos que levaram à necessidade da nova dilação do prazo, com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, ex vi do art. 9º, caput, da Resolução CNMP Nº 23/2007, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Inquérito Civil. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, julgou a perda do**

objeto do referido procedimento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.

2.5.10 Inquérito Civil (SIMP Nº 000194-088/2017). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar eventuais atos de improbidade administrativa praticado pelo ex-prefeito municipal de Germiniano/PI, Sr. Jânio Jader de Sousa Borges, no exercício financeiro de 2013. Solicitação de informações. Promotora de Justiça: Micheline Ramalho Serejo da Silva. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** AVERIGUAR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELO EX-PREFEITO DE GERMINIANO/PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. 1. Solicitação de informações acerca do marco temporal de contagem do prazo no inquérito civil que não teve sua decisão de arquivamento homologada. 2. Prazo do Inquérito Civil cuja decisão de arquivamento não foi homologada deve ser contada a partir do dia útil seguinte à sua publicação no diário eletrônico do MP-PI. 3. Inexistência de prorrogação de prazo implícita em inquérito civil. 4. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem a fim de avaliar possível prorrogação de prazo do presente Inquérito Civil mediante a explicitação dos motivos que levaram à necessidade da nova dilação do prazo, com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, ex vi do art. 9º, caput, da Resolução CNMP Nº 23/2007. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, julgou a perda do objeto do referido procedimento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.5.11 Inquérito Civil (SIMP Nº 000141-101/2018). Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: Averiguar a existência de irregularidades na prestação dos serviços educacionais pelas escolas públicas municipais, com violação, em tese, do princípio administrativo da eficiência, bem como garantir a realização de políticas públicas, na área de educação, necessárias para o aumento do IDEB no município de Floriano/PI. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** EMENTA – INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS PELAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM VIOLAÇÃO, EM TESE, DO PRINCÍPIO ADMINISTRATIVO DE EFICIÊNCIA, BEM COMO GARANTIR A REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, NECESSÁRIAS PARA O AUMENTO DO IDEB NO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI. 1. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com a supradita Casa Legislativa, com o fito de serem adotadas todas as providências para realizar todas as ações e programas previstos no Plano Municipal da Educação de 2021 e outras atividades necessárias para garantir o aumento do IDEB no município. 2. Acompanhamento do TAC. SÚMULA Nº 02 CSMP/PI. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **Egrégio Conselho Superior, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.5.12 Inquérito Civil (SIMP Nº 000526-293/2018). Processo físico. Origem: Promotoria de Justiça de Capitão de Campos. Assunto: apurar suposta acumulação ilícita de cargo público por Eronice da Costa Pereira. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO PÚBLICO POR ERONICE DA COSTA PEREIRA. 1. Expedientes à prefeitura municipal de Boqueirão do Piauí e à CAODS para fins de reunir informações acerca dos fatos em tela. 2. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, sob o fundamento

de que não se vislumbram indícios de acumulação ilegal de cargos públicos por parte da servidora ora investigada, bem como a carga horária semanal de trabalho está em consonância com a jurisprudência da Suprema Corte e do STJ. 3. Ausência de elementos de convicção que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, tampouco o ajuizamento de ação civil pública. 4. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.5.13 Procedimento Investigatório Criminal (SIMP Nº 000268-046/2019). Processo físico. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar supostos crimes contra a ordem tributária (LEI 8.137 – ARTS. 1º A 2º). Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** EMENTA – PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – APURAR SUPOSTOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA (LEI 8.137 – ARTS. 1º A 2º). 1. Juntada de Certidão da Dívida Ativa, em desfavor do empreendimento investigado. Reunião de cópia do Auto de Infração. 2. PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO, aduzindo, em síntese, que a CDA não ultrapassa 5.000 UFR-PI, não havendo, portanto, qualquer lesão jurídica significativa. Confirmada a insignificância da lesão causada ao patrimônio público, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Responsabilidade penal como última ratio. Ausência de justa causa a deflagrar o ajuizamento de ação penal respectiva. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.5.14 Inquérito Civil (SIMP Nº 000399-267/2020). Processo eletrônico. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: Investigar os fatos relatados na representação formulada por Ana Lúcia de Sousa Carvalho, contra o então Vereador do município de Vera Mendes, Carlos José da Silva, em que alega acúmulo de cargos de vereador e assessor jurídico do município de Patos-PI. Recurso contra a decisão de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Vieira Leite. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** EMENTA- INQUÉRITO CIVIL - INVESTIGAR OS FATOS RELATADOS NA REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR ANA LÚCIA DE SOUSA CARVALHO, CONTRA O ENTÃO VEREADOR DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES, CARLOS JOSÉ DA SILVA, EM QUE ALEGA ACÚMULO DE CARGOS DE VEREADOR E ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PI. 1. Incidência do art. 11 da Lei nº 8.429/1992. Celebração de acordo de não persecução cível (ANPC) com a parte investigada. Homologação da Promoção de Arquivamento. RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto pela representante, ante sua irresignação quanto a promoção de arquivamento, argumentando, na ocasião, que ao aplicar apenas uma multa irrisória ao recorrido, com consequente arquivamento da representação, destoava completamente dos pedidos suscitados na representação. voto pelo conhecimento e não provimento da pretensão recursal, tendo em vista a perda superveniente do objeto investigado, e, de ofício, pela HOMOLOGAÇÃO do ANPC celebrado, para que surta seus efeitos. Necessidade de publicação no Diário Eletrônico e no Portal da Transparência do Ministério Público, ex vi do art. 13 da Resolução CPJ-PI nº 04/2020. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, decidindo sobre a preliminar de suspeição, rejeitou-a, nos termos do voto do Relator. No mérito, homologou Acordo de Não Persecução Cível, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.6 RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES

2.6.1 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000297-022/2017. Processo físico. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI Assunto: Apurar suposta irregularidade quanto a construção de imóvel em relação à obstrução de calçada por blocos de cimento na junção da Rua Coelho de Resende e Av. Frei Serafim, centro da cidade de Teresina/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** SUPOSTA IRREGULARIDADE QUANTO A CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PROPOSTA PELA HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA EM FACE DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP “EM CASO DE JUDICIALIZAÇÃO DE TODO O OBJETO DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS E INQUÉRITOS CIVIS, É DESNECESSÁRIA A REMESSA DOS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVENDO, TODAVIA, O ÓRGÃO REVISIONAL SER INFORMADO, VIA OFÍCIO, COM CÓPIA DA INICIAL DA AÇÃO PROPOSTA.” – RECEBIMENTO DO PROCEDIMENTO COMO COMUNICAÇÃO – DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, decide pela cientificação do referido procedimento conforme a Súmula nº 03 CSMP/PI, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.6.2 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000413-234/2019. Processo físico. Origem: Promotoria de Justiça de Canto do Buriti. Assunto: Apurar possível crime de estupro de vulnerável tendo como vítima a infante J. M. da M. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Savio Eduardo Nunes Carvalho. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** OMISSÃO DA AUTORIDADE POLICIAL EM APURAR POSSÍVEL CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL TENDO COMO VÍTIMA A INFANTE DE INICIAIS J. M. DA M. – AÇÃO PROPOSTA PELO ENTE MINISTERIAL EM FACE DO ESTADO DO PIAUÍ TENDO COMO OBJETO MELHORIAS NO APARATO POLICIAL DE CANTO DO BURITI, CONSIDERANDO O GRANDE VOLUME DE TRABALHO SOB A RESPONSABILIDADE DA POLICIA CIVIL LOCAL – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP “EM CASO DE JUDICIALIZAÇÃO DE TODO O OBJETO DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS E INQUÉRITOS CIVIS, É DESNECESSÁRIA A REMESSA DOS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVENDO, TODAVIA, O ÓRGÃO REVISIONAL SER INFORMADO, VIA OFÍCIO, COM CÓPIA DA INICIAL DA AÇÃO PROPOSTA.” – RECEBIMENTO DO PROCEDIMENTO COMO COMUNICAÇÃO – DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, decide pela cientificação do referido procedimento conforme a Súmula nº 03 CSMP/PI, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.6.3 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000048-107/2017. Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI Assunto: Apurar as condições das ambulâncias do Hospital Regional Deolindo Couto de Oeiras/PI. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** APURAÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS AMBULÂNCIAS DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO E MOEIRAS/PI– PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL EXPIRADO –PRORROGAÇÃO DO PRAZO, TENDO EM VISTA A IMPRESCINDIBILIDADE DENOVAS DILIGÊNCIAS, COM FULCRO NO ART. 23, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2008 DO COLÉGIO DE PROCURADORES, C/C O ART. 17, INCISO XIV, DA RESOLUÇÃO Nº 03/2017 CSMP – PRAZO CONCEDIDO POR UM ANO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do inquérito civil por 1**

(um) ano, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.

2.6.4 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000230-088/2015. Processo eletrônico. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: Apurar operações bancárias atípicas, sugestivas de desvio de recursos públicos que podem configurar ato de improbidade administrativa no Município de Dom Expedito Lopes/PI. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Micheline Ramalho Serejo da Silva. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** APURAÇÃO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS ATÍPICAS, SUGESTIVAS DE DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS QUE PODEM CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES/ PI – PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL EXPIRADO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO, TENDO EM VISTA A IMPRESCINDIBILIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, COM FULCRO NO ART. 23, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2008 DO COLÉGIO DE PROCURADORES, C/C O ART. 17, INCISO XIV, DA RESOLUÇÃO Nº 03/2017 CSMP – PRAZO CONCEDIDO POR UM ANO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do inquérito civil por 1 (um) ano, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.6.5 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000702-081/2016. Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus/PI. Assunto: Apurar possível prejuízo ao erário público, pelo descumprimento de sentença trabalhista homologatória de acordo oriunda da vara do trabalho de Bom Jesus/PI. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Lenara Batista Carvalho Porto. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** POSSÍVEL PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO – DESCUMPRIMENTO DE SENTENÇA TRABALHISTA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO – VARADO TRABALHO DE BOM JESUS/PI – PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL EXPIRADO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO, TENDO EM VISTA A IMPRESCINDIBILIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, COM FULCRO NO ART.23, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2008 DO COLÉGIO DE PROCURADORES, C/C O ART. 17, INCISO XIV, DA RESOLUÇÃO Nº 03/2017 CSMP – PRAZO CONCEDIDO POR UM ANO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do inquérito civil por 1 (um) ano, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.6.6 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000287-027/2017. Processo físico. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acompanhar o cumprimento das medidas corretivas, estabelecidas pela Diretoria da Unidade de Vigilância Sanitária Estadual - DIVISA, para adequação da Farmácia Hospitalar da Maternidade Evangelina Rosa à legislação vigente e demais normas complementares. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS CORRETIVAS, ESTABELECIDAS PELA DIRETORIA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL– DIVISA, PARA ADEQUAÇÃO DA FARMÁCIA HOSPITALAR DA MATERNIDADE EVANGELINA ROSA À LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES – PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL EXPIRADO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO, TENDO EM VISTA A IMPRESCINDIBILIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, COM FULCRO NO ART. 23, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2008 DO COLÉGIO DE PROCURADORES, C/C O ART. 17, INCISO XIV, DA RESOLUÇÃO Nº 03/2017 CSMP – PRAZO CONCEDIDO POR UM ANO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do inquérito civil por 1 (um) ano, nos termos do voto do Relator. Julgado em**

16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.

2.6.7 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000004-231/2019. Processo físico. Origem: Promotoria de Justiça de Angical do Piauí/PI. Assunto: Apurar as possíveis irregularidades existentes na prestação de contas de 2012, atinentes ao Município de Angical do Piauí/PI. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Valesca Caland Noronha. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EXISTENTES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2012, ATINENTES AO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI – PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL EXPIRADO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO, TENDO EM VISTA À IMPRESCINDIBILIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, COM FULCRO NO ART. 23, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2008 DO COLÉGIO DE PROCURADORES, C/C O ART. 17, INCISO XIV, DA RESOLUÇÃO Nº 03/2017 CSMP – PRAZO CONCEDIDO POR UM ANO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do inquérito civil por 1 (um) ano, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.6.8 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000004-027/2018. Processo físico. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. Assunto: Investigar e fomentar a publicidade, pelos hospitais públicos e privados da rede estadual, de informações concernentes ao cumprimento de requisitos demonstrativos do controle de infecção hospitalar. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Claudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** PUBLICIDADE PELOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS DA REDE ESTADUAL – INFORMAÇÕES CONCERNENTES AO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DEMONSTRATIVOS DO CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL EXPIRADO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO, TENDO EM VISTA A IMPRESCINDIBILIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, COM FULCRO NO ART. 23, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2008 DO COLÉGIO DE PROCURADORES, C/C O ART. 17, INCISO XIV, DA RESOLUÇÃO Nº 03/2017 CSMP – PRAZO CONCEDIDO POR UM ANO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o prazo do inquérito civil por 1 (um) ano, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.6.9 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000048-109/2019. Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras/PI. Assunto: Fiscalizar a implementação das ações pelo Poder Público Municipal de OEIRAS/PI, voltadas à criação do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) ou instalações análogas com fins à vigilância, à prevenção e ao controle de zoonoses, inclusive relativo a acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE OEIRAS/PI, VOLTADAS À CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CCZ) OU INSTALAÇÕES ANÁLOGAS COM FINS À VIGILÂNCIA, À PREVENÇÃO E AO CONTROLE DE ZOONOSES, INCLUSIVE RELATIVO A ACIDENTES CAUSADOS POR ANIMAIS PEÇONHENTOS E VENENOSOS – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – APLICAÇÃO DA SÚMULA 02 DO CSMPP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.6.10 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000015-107/2018. Processo eletrônico. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras/PI. Assunto: Apurar as irregularidades acerca do acondicionamento dos produtos alimentícios e da atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar, proveniente do relatório da CGU nº 201701313. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** SUPOSTAS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DO ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DA ATUAÇÃO DEFICIENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROVENIENTE DO RELATÓRIO DA CGU Nº 201701313 – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – APLICAÇÃO DA SÚMULA 02 DO CSMPPPI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.6.11 Procedimento Preparatório – SIMP nº 000166-027/2019. Processo físico. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar demora na realização de Procedimento Cirúrgico no Hospital Getúlio Vargas – HGV em razão da falta de material. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Claudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** DEMORA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV, EM RAZÃO DA FALTA DE MATERIAL – CIRURGIA REALIZADA – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.6.12 Procedimento de Investigação Preliminar – SIMP nº 000479-212/2017. Processo físico. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: Averiguar falta de iluminação pública no Bairro Cacimbinha, em Fronteiras/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** SUPOSTA FALTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO CACIMBINHA, EM FRONTEIRAS/PI – OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONCLUÍDAS – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.6.13 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000020-033/2018. Processo físico. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposta precariedade na estrutura física do prédio onde funciona o CMEI Imaculada Conceição, localizado no bairro Monte Castelo, em Teresina/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Fernando Melo Ferro Gomes.** SUPOSTA PRECARIEDADE NA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IMACULADA CONCEIÇÃO, LOCALIZADO NO BAIRRO MONTE CASTELO, EM TERESINA/PI – RECEBIMENTO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

2.6.14 Inquérito Civil Público – SIMP nº 000179-240/2017. Processo físico. Origem: 1ª

Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: Apurar possível nepotismo e nomeação irregular para cargo público no município de Assunção do Piauí/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ricardo Lúcio Freire Trigueiro. Relator: Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes. POSSÍVEL NEPOTISMO E NOMEAÇÃO IRREGULAR PARA CARGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ – FATOS OCORRIDOS EM 2006 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM RAZÃO DO TRANSCURSO TEMPORAL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 16.04.2021, na 3ª sessão extraordinária do CSMP-PI.**

O Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes parabeniza a Dra. Carmelina Moura pela recondução à presidência do Grupo Nacional de Direitos Humanos do CNPG, importante grupo de trabalho do Ministério Público Nacional, que demonstra o prestígio, conhecimento, zelo e eficiência que houve no primeiro mandato. Sente-se orgulhoso de integrar o Ministério Público que tem essa presidência sob a sua responsabilidade desejando sucesso e sorte. Dra. Carmelina agradece as felicitações e sente-se muito orgulhosa de conduzir esse grupo, é o Ministério Público do Estado do Piauí representando a nível nacional a condução desses trabalhos, é a instituição brilhando e mostrando a atuação a nível nacional. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes propõe voto de louvor à Presidente por essa recondução. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprova voto de louvor à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, pela recondução na presidência do Grupo Nacional de Direitos Humanos.

3. PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

3.1 SEI

3.1.1 PGA-SEI. 19.21.0704.0002952/2021-38. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior/PI. Assunto: Ofício nº 511/2021.099-062/2019/SUPJCM-MPPI - arquivamento do Procedimento Administrativo nº 13/2019 (SIMP nº 000099-062/2019);

3.1.2 PGA-SEI. 19.21.0700.0002909/2021-95. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: Instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 000016-088/2021 por meio da Portaria nº 19/2021;

3.1.3 PGA-SEI. 19.21.0623.0002972/2021-34. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II/PI. Assunto: Ofício nº 246/2021 GPJPII - arquivamento do PA nº 36/2020 (SIMP 115-182/2020 e do PA nº 07/2019 (SIMP 148-182/2019);

3.1.4 PGA-SEI. 19.21.0700.0002995/2021-04. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000561-361/2019;

3.1.5 PGA-SEI. 19.21.0099.0002998/2021-14. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior/PI. Assunto: Ofício nº 522/2021.058-063/2019– SUPJCM – MPPI - prorrogação do prazo do Procedimento Administrativo nº 59/2019 (SIMP 000058-063/2019) por mais um ano;

3.1.6 PGA-SEI. 19.21.0704.0002951/2021-65. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo

Maior/PI. Assunto: Ofício nº 521/2021.02-060/2021 – SUPJCM – MPPI - arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000002-060/2021;

3.1.7 PGA-SEI. 19.21.0700.0003005/2021-25. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000023-089/2019;

3.1.8 PGA-SEI. 19.21.0700.0003008/2021-41. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 014/2021 (SIMP nº 000011-088/2020);

3.1.9 PGA-SEI. 19.21.0700.0003018/2021-62. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000021-361/2020;

3.1.10 PGA-SEI. 19.21.0700.0003017/2021-89. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Picos/PI. Assunto: instauração dos Procedimentos Administrativos SIMP nº 000036-88/2020, 000038-88/2020 e 000151-088/2020 – 1ª PJ Picos; arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000306-262/2018 – 2ª PJ Picos e prorrogação do prazo, por mais 1 (um) ano, do Inquérito Civil 000062-088/2018 – 7ª PJ Picos;

3.1.11 PGA-SEI. 19.21.0700.0002997/2021-47. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: OFÍCIO - 0067069 – SECUNIPJPICOS - Instauração do ICP 16/2021 e SIMP 000022-361/2021;

3.1.12 PGA-SEI. 19.21.0700.0003021/2021-78. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos/PI. Assunto: prorrogação do prazo, por mais 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo SIMP N. 000901-090/2019;

3.1.13 PGA-SEI. 19.21.0378.0001701/2021-02. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato/PI. Assunto: conversão de PPIC em Inquérito Civil nº 21/2019, SIMP nº 000018-096/2019;

3.1.14 PGA-SEI. 19.21.0378.0001702/2021-72. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato/PI. Assunto: prorrogação de prazo dos Inquéritos Cíveis nº 170/2018 (SIMP nº 000044-096/2018) e nº 25/2019 (SIMP nº 0000114-097/2019).

3.2. E-DOC

3.2.1 E-DOC Nº 07010088958202012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento Notícia de Fato nº 35/2020 Memorando nº 139/2020, SIMP nº 000038-033/2020.

3.2.2 E-DOC Nº 07010088959202041. Origem: Promotorias de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Inquérito Civil nº. 56/2020 – SIMP nº 000177-107/2020, com o fito de apurar supostos atos de improbidade administrativa relativos aos pagamentos feitos pela Prefeitura Municipal de Oeiras a diversos prestadores de serviços, no exercício financeiro de 2015, sem a precedência de procedimento licitatório e de contratos administrativos, conforme Portaria nº 83/2020.

3.2.3 E-DOC Nº 07010088960202075. Origem: Promotorias de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de Inquérito Civil nº. 58/2020 – SIMP nº 000148-107/2020, com o fito de apurar supostas irregularidades relativas à limitação do abastecimento de água, no município de São Miguel do Fidalgo/PI.

3.2.4 E-DOC Nº 07010088963202017. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de Notícia de Fato nº 28/2020 em Procedimento Administrativo nº 113/2020 (SIMP nº 000141-174/2020), o qual tem como assunto acompanhar as medidas a serem adotadas pelos órgãos responsáveis para a conservação do imóvel tombado, localizado na Rua Dr. Resende, nº 929, Centro, Piracuruca, por meio da portaria nº 182/2020.

3.2.5 E-DOC Nº 07010088968202031. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de Portaria nº 68/2020 que converte a Notícia de Fato nº 02/2020 em Inquérito Civil nº 39/2020 - SIMP nº 000002-161/2020.

3.2.6 E-DOC Nº 07010088969202086. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 112/2020. (PA – 000036-101/2020).

3.2.7 E-DOC Nº 07010088974202099. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 234/2019 - 3ªPJ de Piripiri (SIMP: 000247-076/2019).

3.2.8 E-DOC Nº 07010083250202059. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Piripiri-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 09/2020, conforme Resolução CNMP nº 174, de 04/07/2017.

3.2.9 E-DOC Nº 07010088976202088. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 05/2015 (SIMP nº 000359-174/2016), o qual tem como assunto acompanhar situação da Sra. Maria de Fátima Carvalho, conhecida como “Fátima Valero”, ocasionando problemas aos vizinhos e apresentando comportamento agressivo.

3.2.10 E-DOC Nº 07010088978202077. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: comunicação de Recomendações expedidas pela PJ de Itainópolis-PI: RECOMENDAÇÃO N. 45/2020 à Secretária de Saúde Itainópolis (SIMP 000171-267/2020); RECOMENDAÇÃO N. 45/2020 à Secretária de Saúde Vera Mendes (SIMP 000173-267/2020); RECOMENDAÇÃO N. 45/2020 à Secretária de Saúde Isaías Coelho (SIMP 000174-267/2020).

3.2.11 E-DOC Nº 07010088979202011. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí-PI. Assunto: comunicação da prorrogação de procedimentos extrajudiciais da Promotoria de São Pedro do Piauí. SIMP Nº: 000057-255/2017 SIMP Nº: 000276-255/2019; SIMP Nº: 000958-255/2017.

3.2.12 E-DOC Nº 07010088980202046. Origem: Secretarias Unificadas das Promotorias de Justiça de Picos - PI. Assunto: comunicação de ENCAMINHAMENTO DE PORTARIA DE Nº 24-2020 E RECOMENDAÇÃO DE Nº 33-2020 REFERENTE AO PROCEDIMENTO Nº 000208-

088/2020.

3.2.13 E-DOC Nº 07010088981202091. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 28/2020 (SIMP nº 000185-174/2020), o qual tem como assunto acompanhar e fiscalizar o manuseio de cadáveres com óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19 e o descarte dos respectivos tecidos humanos retirados.

3.2.14 E-DOC Nº 07010088982202035. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 17/2020 (SIMP 000727-150/2019), instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça de Demerval Lobão/PI.

3.2.15 E-DOC Nº 07010088996202059. Origem: Secretaria Unificada Das Promotorias de Picos. Assunto: comunicação de Encaminhamento de Portaria 08/2020 - 6ª PJ PICOS (SIMP nº 000639-361/2019).

3.2.16 E-DOC Nº 07010089002202011. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA- SIMP 000177-101/2020 PORTARIA Nº 137/2020.

3.2.17 E-DOC Nº 07010089004202019. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação referente à Notícia de Fato SIMP Nº 001669-100/2020.

3.2.18 E-DOC Nº 07010089006202016. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação REFERÊNCIA: PA SIMP Nº 000155-101/2019 (PA SIMP Nº 000155-101/2019).

3.2.19 E-DOC Nº 07010089007202044. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA nº140/2020 - SIMP 000181-101/2020.

3.2.20 E-DOC Nº 07010089008202099. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA nº147/2020 - SIMP 001892-100/2020

3.2.21 E-DOC Nº 07010089009202033. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de despacho de prorrogação SIMP Nº 000171-101/2020.

3.2.22 E-DOC Nº 07010089010202068. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de despacho de prorrogação REFERÊNCIA: NF Nº 001622-100/2020.

3.2.23 E-DOC Nº 07010089011202011. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS - 1ª PJ DE FLORIANO - Recomendação Administrativa nº 116/2020 - PA 000035-101/2020;Recomendação Administrativa nº 117/2020 - PA 000036-101/2020;Recomendação Administrativa nº 118/2020 - PA 000037-101/2020;Recomendação Administrativa nº 119/2020 - PA 000038-101/2020;Recomendação Administrativa nº 120/2020 - PA 000039-

101/2020.

3.2.24 E-DOC Nº 07010089014202046. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório Nº24/2020 (SIMP Nº 000045-027/2019), instaurado nesta Promotoria de Justiça a fim de apurar a falta de acesso a medicamentos, atendimento médico especializado de qualidade aos pacientes diagnosticados com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - DTH.

3.2.25 E-DOC Nº 07010089015202091. Origem: Núcleos das Promotorias de Justiça de Oeiras - PI. Assunto: comunicação de Ciência de prorrogação do prazo de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 39/2020 (SIMP 000183-107/2020).

3.2.26 E-DOC Nº 07010089016202035. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Clveis de Oeiras-PI. Assunto: comunicação de instauração de Inquérito Civil nº 57/2020 (SIMP: 000169-107/2020), com o fito de apurar supostas irregularidades em contratações diretas firmadas pela Prefeitura Municipal de Oeiras com pessoas que possuem grau de parentesco com o senhor José Raimundo de Sá Lopes, Prefeito de Oeiras, conforme portaria nº 84/2020.

3.2.27 E-DOC Nº 07010089020202011. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato Nº 23/2020 em Procedimento Preparatório Nº 037/2020 (SIMP: 000048-027/2020), através da Portaria nº 0116/2020, instaurado a fim de viabilizar consulta de urgência com gastroenterologista cirurgião, de que a paciente necessita.

3.2.28 E-DOC Nº 07010089025202026. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia -PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 05/2018 (000321-306/2018).

3.2.29 E-DOC Nº 07010089024202081. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes-PI. Assunto: comunicação de arquivamentos dos Procedimentos Administrativos de Averiguação de Paternidade Extrajudicial abaixo listados, instaurados nesta Promotoria de Justiça: Procedimento Administrativo nº 014/2019, registrado no SIMP nº 000934-284/2019; Procedimento Administrativo nº 011/2019, registrado no SIMP nº 000816-284/2019; Procedimento Administrativo nº 013/2019, registrado no SIMP nº 000932-284/2019; Procedimento Administrativo nº 013/2018, registrado no SIMP nº 000397-284/2018; Procedimento Administrativo nº 012/2019, registrado no SIMP nº 000905-284/2019.

3.2.30 E-DOC Nº 07010089026202071. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Assunto: comunicação de AJUIZAMENTO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ARQUIVAMENTO DE Inquérito Civil nº 009/2020 SIMP 000521-310/2020.

3.2.31 E-DOC Nº 07010089027202015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de AJUIZAMENTO DE ACP E ARQUIVAMENTO DE Inquérito Civil nº 002/2020 SIMP 000020-310/2020 instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça relativo a apuração Das péssimas condições de trafegabilidade na PI-141.

3.2.32 E-DOC Nº 07010089030202039. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Portaria de Instauração de Inquérito Civil NF n.

004.2020.000001.088.2020.

3.2.33 E-DOC Nº 07010089032202028. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: comunicação de AJUIZAMENTO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ARQUIVAMENTO DE Inquérito Civil nº 016/2020 SIMP 000550-310/2020.

3.2.34 E-DOC Nº 07010089055202032. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: comunicação de Encaminhamento de autos digitalizados de Inquérito Civil nº 05/2020 para homologação de promoção de arquivamento. Ofício nº 677/2020 - 2ª PJ. SIMP nº 000310-161/2019.

3.2.35 E-DOC Nº 07010089103202092. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de arquivamento Portaria PA 005/2020, que converte a Notícia de Fato SIMP nº 000371-081/2018 em Procedimento Administrativo.

3.2.36 E-DOC Nº 07010089102202048. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: comunicação de Encaminhamento Portaria PA 004.2020 SIMP nº 000247.081.2019.

3.2.37 E-DOC Nº 07010089104202037. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano – PI. Assunto: comunicação de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO- NF 001106-100/2020.

3.2.38 E-DOC Nº 07010089105202081. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina – PI. Assunto: comunicação de arquivamento Procedimento Administrativo nº 000052-111/2020.

3.2.39 E-DOC Nº 07010089101202011. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano – PI. Assunto: comunicação de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO NF- 001540-100/2020.

3.2.40 E-DOC Nº 07010089100202059. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano – PI. Assunto: comunicação de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO NF-SIMP Nº 001707-100/2020.

3.2.41 E-DOC Nº 07010089099202062. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Instauração de Procedimento IC Nº 022/2020 (SIMP nº 000357-088/2019).

3.2.42 E-DOC Nº 07010088933202019. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano – PI. Assunto: comunicação de PRORROGAÇÃO DE PRAZO NF- SIMP 001694-100/2020.

3.2.43 E-DOC Nº 07010089098202018 Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Notificação Recomendatória de nº 02/2020 e Portaria de nº 09/2020, exarado pelo Promotor de Justiça Dr. Maurício Verdejo G. Júnior, nos autos do Procedimento Administrativo de SIMP nº 002011-361/2020.

3.2.44 E-DOC Nº 07010089057202021. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Padre Marcos - PI. Assunto: comunicação de Decisão de arquivamento- PA nº 15/2020 (SIMP nº 000081-

292/2020).

3.2.45 E-DOC Nº 07010089058202076. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro-PI. Assunto: comunicação de Conversão da Notícia de Fato n.º 06/2020 (SIMP Nº: 000856-255/2020) em Inquérito Civil Público n. 16/2020 para apurar e tomar providências sobre o uso indevido de bens públicos pelo gestor de Agricolândia/PI, Sr. Walter Ribeiro.

3.2.46 E-DOC Nº 07010089060202045. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro-PI. Assunto: comunicação de Conversão da Notícia de Fato n.º 14/2020 (SIMP Nº: 001017-255/2020) em Inquérito Civil Público n. 15/2020 para tomar providências sobre peça de informação encaminhada através do Ofício n.º 2660/19-GP (chancela 25341/2019), oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, o qual trata de assunto pertinente ao objeto do processo TC/011353/2017.

3.2.47 E-DOC Nº 07010089062202034. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis – PI. Assunto: comunicação de CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 20/2020 - SIMP N. 000346-267/2020 EM Procedimento Administrativo N. 29/2020.

3.2.48 E-DOC Nº 07010089063202089. Origem: Protocolo Geral. Assunto: comunicação de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 22/2020 (SIMP 035-027/2020) PARA APRECIAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP (1 VOLUME).

3.2.49 E-DOC Nº 07010089066202012. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí-PI. Assunto: comunicação de Converte a Notícia de Fato n.º 15/2020 (SIMP Nº: 001045-255/2020) em Inquérito Civil Público n. 17/2020.

3.2.50 E-DOC Nº 07010089068202011. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Padre Marcos – PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento do PA nº 17/2020 (SIMP nº 000083-292/2020).

3.2.51 E-DOC Nº 07010089070202081. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Picos-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do PA 000712-089/2018 - 2ª PJ Picos.

3.2.52 E-DOC Nº 07010089069202056. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí-PI. Assunto: comunicação de instauração de Procedimento Administrativo com emissão de Recomendação, registrado no SIMP sob nº 000569-184/2020.

3.2.53 E-DOC Nº 07010089072202071. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Padre Marcos-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento do PA nº 18/2020 (SIMP nº 000084-292/2020) para fins de conhecimento.

3.2.54 E-DOC Nº 07010089076202058. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Padre Marcos-PI. Assunto: comunicação de decisão de arquivamento do PA nº 16/2020 (SIMP nº 000082-292/2020) para fins de conhecimento.

3.2.55 E-DOC Nº 07010089079202091. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana – PI. Assunto: comunicação de Encaminhamento de Portaria de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público (SIMP 000664-188/2019).

3.2.56 E-DOC Nº 07010089081202061. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos – PI. Assunto: comunicação de Procedimento Administrativo. JUSTA CAUSA PARA INSTAURAÇÃO. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ QUANTO AOS FUNCIONÁRIOS ATUANTES NO PROJOVEM. RESOLUTIVIDADE DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. SIMP 000224-088/2017.

3.2.57 E-DOC Nº 07010089082202013. Origem: Núcleo Promotoria de Justiça Criminais de Picos - PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos PAs 000175-089/2019 e 000294-088/2016.

3.2.58 E-DOC Nº 07010089083202051. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Picos – PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de prazo do PA 0010103-089/2018 -2ª PJ Picos.

3.2.59 E-DOC Nº 07010089084202011. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Picos – PI. Assunto: comunicação de Portaria 43/2020 e Recomendação 06/2020 referente ao SIMP 002058-361.2020.

3.2.60 E-DOC Nº 07010089085202049. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Picos – PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do ICP 000185-088/2019 - 1ª PJ Picos.

3.2.61 E-DOC Nº 07010089086202093. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio – PI. Assunto: comunicação de ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000315-240/2020 instaurada para averiguar a regularidade dos alimentos prestados ao menor L.A.S., por parte dos supostos genitores, senhores Antônio Iraelton Leandro Oliveira e José Reinaldo do Nascimento Sousa.

3.2.62 E-DOC Nº 07010089087202038. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de encaminhamento de cópia da Portaria de Nº 51/2020 e Recomendação de nº 14/2020 extraídas dos autos do PA de Nº 002078-361/2020 de ordem do(a) Promotor(a) de Justiça, Dr(a). Antônio César Gonçalves Barbosa, da 3ª promotoria de Justiça de Picos-PI.

3.2.63 E-DOC Nº 07010089089202027. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Despacho de Arquivamento de PA (SIMP 000052-88/2015).

3.2.64 E-DOC Nº 07010089090202051. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Padre Marcos-PI. Assunto: comunicação de Conversão NF em PA (SIMP 000179-292/2020).

3.2.65 E-DOC Nº 07010089092202041. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de encaminhamento de cópia da Portaria de Nº 57/2020 e Recomendação de nº 19/2020 extraídas dos autos do PA SIMP Nº 002085-361/2020 de ordem do Promotor de Justiça, Dr. Antônio César Gonçalves Barbosa, da 3ª promotoria de Justiça de Picos-PI.

3.2.66 E-DOC Nº 07010089096202029. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI.

Assunto: comunicação de arquivamento Procedimento Administrativo SIMP nº 000579-090/2017 7ª Promotoria de Justiça de Picos.

3.2.67 E-DOC Nº 07010089106202026. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo de Procedimento Preparatório de IC nº 000710-240/2019.

3.2.68 E-DOC Nº 07010089107202071. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de prorrogação da NF Nº 000176-101/2020.

3.2.69 E-DOC Nº 07010089108202015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio-PI. Assunto: comunicação de Prorrogação de Prazo de Procedimento Preparatório de IC (40-240/2018, 257-240/2017 e 657-240/2019).

3.2.70 E-DOC Nº 07010089112202083. Origem: Gabinete do Procurador Geral. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 005/2019 (SIMP nº 000234-058/2019).

3.2.71 E-DOC Nº 07010089155202069. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: comunicação de Decisão de Arquivamento do PA nº 93/2019 (SIMP: 000052-308/2019).

3.2.72 E-DOC Nº 07010089161202016. Origem: Núcleo das Promotorias de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunicação de PORTARIA- SIMP 001670-100/2020 PORTARIA Nº 152/2020 para averiguar a possível violação aos direitos fundamentais da idosa JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO, bem como garantir que seja incluída na Rede de Atenção Básica de Saúde e Assistência Social.

3.2.73 E-DOC Nº 07010089163202013. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de NF SIMP (000500-325/2020; 000597-325/2020; 000587-325/2020; 000496-325/2020; 000497-325/2020).

3.2.74 E-DOC Nº 07010089164202051. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes - PI. Assunto: comunicação de Conversão de Notícia Fato nº 000478-237/2019 em Inquérito Civil Público nº 000478-237/2019, para fins de apurar denúncia feita pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco de Assis do Piauí-PI.

3.2.75 E-DOC Nº 07010089166202049. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: comunicação de arquivamento dos procedimentos SIMP (000677-325/2020; 000692-325/2020; 000346-325/2020; 00030-283/2019).

3.2.76 E-DOC Nº 07010089169202082. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes - PI. Assunto: comunicação de Conversão de Notícia Fato em Procedimento Administrativo nº 000742-237/2019.

3.2.77 E-DOC Nº 07010089170202015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes - PI. Assunto: comunicação de Procedimento Administrativo nº 000266-237/2020, para fins de Acompanhamento do Controle e Prevenção de Proliferação do Coronavírus, no âmbito do

Sistema Único de Saúde (SUS), sob gestão da Secretaria da Saúde do município de Simplício Mendes/PI.

3.2.78 E-DOC Nº 07010089171202051. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de Encaminhamento de Despacho - SIMP: 000172-088/2019.

3.2.79 E-DOC Nº 07010089185202075. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 07/2020 (SIMP nº 000224-174/2014), o qual tem como assunto apurar notícia de recusa de transferência escolar do adolescente D. da S. C. Da. M.

3.2.80 E-DOC Nº 07010089186202011. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 26/2020 (SIMP nº 000164-174/2020), o qual tem como assunto acompanhar e fiscalizar aquisições públicas emergenciais de produtos e serviços de saúde em virtude da pandemia do coronavírus (COVID19) no município de São José do Divino.

3.2.81 E-DOC Nº 07010089187202064. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 66/2020 (SIMP nº 000315-174/2020), o qual tem como assunto acompanhar e fiscalizar O REGULAR FUNCIONAMENTO DO Conselho Tutelar do município e Piracuruca.

3.2.82 E-DOC Nº 07010088931202011. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Nº 14/2019 (SIMP Nº 000017-027/2019), em face da necessidade de dar continuidade ao acompanhamento da demanda.

3.2.83 E-DOC Nº 07010088934202047. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 13/2020 – SIMP nº 000061-003/2019.

3.2.84 E-DOC Nº 07010088935202091. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI-PI. Assunto: comunicação de arquivamento prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil Público nº 06/2018 (SIMP nº 000052-003/2018).

3.2.85 E-DOC Nº 07010088936202036. Origem: Secretaria-Geral do Gabinete da Promotoria Geral de Justiça. Assunto: comunicação de existência de Procedimento de Investigação Criminal nº 004/2020, SIMP 000639-308/2020.

3.2.86 E-DOC Nº 07010088938202025. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 15/2019 (000111-306/2019).

3.2.87 E-DOC Nº 07010088940202011. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 02/2018 (SIMP 000035-306/2018).

3.2.88 E-DOC Nº 07010088939202071. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro do

Piauí – PI. Assunto: comunicação de Procedimento Administrativo n.º 24/2020 que tem como assunto apurar a situação de Luiz Francisco Barbosa Cavalcante, pessoa com deficiência.

3.2.89 E-DOC Nº 07010088946202071. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca – PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 22/2019 (SIMP: 000121-174/2019), o qual tem como assunto acompanhar situação de vulnerabilidade da idosa Maria Páscoa Alves da Silva.

3.2.90 E-DOC Nº 07010088947202016. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Picos-PI. Assunto: comunicação de ENCAMINHAMENTO DE PORTARIA DE Nº 23-2020 E RECOMENDAÇÃO DE Nº 32-2020 REFERENTE AO PROCEDIMENTO Nº 000207-088/2020.

3.2.91 E-DOC Nº 07010088953202073. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí – PI: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 13/2019 (SIMP Nº 000003-255/2019) em Inquérito Civil Público.

3.2.92 E-DOC Nº 07010088956202015 Origem: 34ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato SIMP nº 000017-216/2019 em Procedimento Investigatório Criminal (Res. nº 181/2017 do CNMP), visando a apurar a suposta prática de crimes durante a gestão da Procuradoria-Geral de Justiça, exercício 2009, pelo procurador de justiça AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE, atualmente aposentado.

3.2.93 E-DOC Nº 07010088957202051. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 14/2019 (SIMP Nº 000389-255/2019) em Inquérito Civil Público.

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

4.1 PGA-SEI. 4.1 19.21.0422.0000873/2021-67. Origem: Coordenadoria de Recursos Humanos - Seção de Estagiários. Assunto: Resultado Final do 10º Processo Seletivo de Estágio de Nível Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. (Art. 15, XVI da Resolução CSMP nº 03/2017 – Regimento Interno). **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o resultado final do 10º Processo Seletivo de Estágio de Nível Superior do Ministério Público do Estado do Piauí.**

A PRESIDENTE, DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.

RAQUEL DO SOCORRO MACEDO GALVÃO, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.